



1 **CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM –UNIDADE**
2 **REGIONAL COLEGIADA SUL DE MINAS. Ata da 134ª Reunião Ordinária**
3 **realizada no Auditório do Centro Administrativo Regional Sul de Minas – Avenida**
4 **Manoel Diniz, nº 145, Bairro Industrial JK, Varginha, Minas Gerais, no dia 05 de**
5 **setembro de 2016, às 13h30min.**

6
7 Em 05 de setembro de 2016, reuniu-se a Unidade Regional Colegiada Sul de Minas (URC
8 Sul de Minas) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), na sede regional do
9 Sistema Estadual de Meio Ambiente (Sisema), em Varginha, Minas Gerais. Participaram os
10 seguintes membros titulares e suplentes: Vilma Aparecida Messias, representante da
11 Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD);
12 Antônio Henrique Pereira da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, e
13 Abastecimento (SEAPA); Jadir Silva Oliveira, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento
14 Econômico (Sede); Juliano Órnis Landim da Secretaria de Estado de Desenvolvimento
15 Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana (Sedru); Tenente PM Adenilson de
16 Carvalho da Polícia Militar de Minas Gerais; Bérigson Carlos Guimarães da Procuradoria
17 Geral de Justiça; Adriano Garcia do IBAMA; Joadylson Barra Ferreira, da Prefeitura
18 Municipal de Varginha; – representantes do poder público; José Carlos Zambone do
19 Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari – PJ1; Carlos Renato Viana,
20 representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Lilia
21 Perpétua S. Araújo da FAEMG; Antônio Francisco da Silva FEDERAMINAS; Fausto
22 Costa, da Associação dos Municípios do Lago de Furnas (Alago); Donizete Leão de
23 Miranda, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea); Antônio José Ernesto
24 Coelho, da Associação de Proteção Ambiental de Varginha e Região (APAVAR); Luiz
25 Antônio Tavares e Katywscia Diniz Pereira, da Associação SOS Rio Verde; Éder
26 Clementino dos Santos do Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia do Sul de
27 Minas – Campus Inconfidentes Judas Tadeu Ladeira, do Conselho Municipal de
28 Conservação e Defesa do Meio Ambiente de Varginha (Codema) – representantes da
29 sociedade civil. Assuntos em pauta. 1) **EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL**
30 **BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. 2) **ABERTURA.** A Presidente
31 Vilma Aparecida Messias declarou aberta a 134ª reunião da Unidade Regional Colegiada
32 Sul de Minas. 3. **Comunicado dos Conselheiros e Assuntos Gerais.** Conselheiro Antônio
33 José Ernesto Coelho: “É com pesar que comunico a todos o infalco passamento de uma
34 pessoa que militou muito conosco aqui, fui contemporâneo na escola com ele em Lavras, o
35 Dr. Roberto Costa Carneiro. São coisas que acontecem na vida que a gente preocupa
36 porque de uma simples operação que ele já estava praticamente se reestabelecendo houve
37 um contratempo e ele veio a falecer. Queríamos salientar que o Dr. Roberto Carneiro em
38 todos os projetos que ele nos apresentava, nós conselheiros, principalmente eu, tínhamos
39 uma grande confiança em suas colocações, e por quase todos os processos passados aqui,
40 muito poucos voltaram para alguma correção. Então, externo meus sentimentos a família, e
41 a gente sente lutado por esta grande perda, não só no setor da agronomia, mas, na relação
42 que ele tinha com todas as pessoas em São Lourenço, por todos os ex-alunos da época dele
43 da escola de Lavras. Eu espero que isso fique gravado para que a gente possa externar a
44 família o pesar que acontece aqui com todos os conselheiros se solidarizando com este



45 passamento. Obrigada”. Conselheiro Luiz Antônio Tavares: “Queria endossar as palavras
46 do meu grande amigo Antônio Ernesto, e falar aos senhores quem foi o Senhor Roberto
47 Carneiro. Ele foi um conselheiro do CODEMA em São Lourenço, foi do Comitê de Bacias,
48 foi também nosso companheiro de trabalho da SUPRAM, foi conselheiro também aqui.
49 Fica aqui um abraço a toda família. Um grande amigo, o meio ambiente perdeu um grande
50 parceiro”. Conselheiro Bérqson Cardoso Guimarães: “Gostaria de ressaltar também,
51 endossando as palavras dos nobres colegas a respeito do falecimento de Roberto Carneiro,
52 que era um exemplo, não só na militância socioambiental, mas também na militância
53 técnica, sua seriedade com que analisava as questões e participava desse Conselho também.
54 Com certeza fará muita falta. Gostaria de fazer um registro nesse momento, em função de
55 uma reunião que ocorreu aqui no COPAM, na URC, em função da existência da greve, em
56 que houve a manifestação de vários conselheiros e houve uma manifestação minha
57 também. Em certo momento eu emiti uma opinião pessoal que continuo defendendo, a
58 respeito da questão de nomeação política para cargos técnicos, que pelo menos penso eu,
59 deveriam ser de análise mais técnica nos órgãos ambientais. Não quis me dirigir
60 diretamente nenhuma pessoa presente, e até faço registro se o senhor José Funalito estiver
61 presente, não foi nenhum registro pessoal. Mas, na verdade, acho que a superintendência
62 tem que funcionar, como uma agência técnica, e é natural que mude os governos, como tem
63 mudado bastante no nosso país, e é importante que mude. Mas, determinados cargos, tem
64 que ter na verdade uma preparação técnica até para que o trabalho tenha uma continuidade.
65 Não é nada pessoal contra quem quer que seja, ou qualquer facção política, ou qualquer
66 profissional que tenha sido indicado para esses cargos políticos para fazerem esse registro.
67 Muito obrigado”. Conselheiro Antônio Francisco: “Senhora presidente e demais
68 conselheiros, gostaria de fazer uma observação, mas que constasse no registro a respeito da
69 COPASA. Por exemplo, lá em Três Corações, parte do esgoto da cidade está sendo tratada,
70 a estação já está em operação, e, por várias vezes o que a gente vê acontecer, especialmente
71 nas obras novas, os proprietários com seus prestadores de serviço fazendo ligações que
72 seriam da água pluvial na rede de esgoto, que muitas vezes não tem. Quando não tem, as
73 pessoas simplesmente ligam e fica por isso mesmo. Então, no meu entendimento,
74 especialmente neste lugar, onde está estabelecido, onde tem uma estação de tratamento de
75 esgoto, acho que precisaria de uma ação da COPASA, mais específica, por exemplo, nos
76 materiais de construção, que estão sempre fazendo cursos de preparação, de reciclagem, de
77 formação, de pedreiros, serventes, pintores, e coisa dessa natureza. Porque muitas vezes
78 uma campanha nesses lugares, além da campanha na própria mídia, para que isso fosse
79 evitado. Quando se pega em um período seco, a pessoa simplesmente liga, ninguém vai ver
80 que ligou. Quando começa o período chuvoso, vai dar aquele problema de não atendimento.
81 Já notei isso em vários lugares em Três Corações. Fica como uma observação, não sei de
82 que maneira poderia ser feito isso, mas eu vejo que isso é um empecilho para um trabalho
83 tão grandioso que é uma estação de tratamento de esgoto em uma cidade. Muito obrigado”.
84 Presidente Vilma Aparecida Messias: “Mais algum conselheiro? Aproveito e apresento a
85 engenheira florestal Flávia Figueira Silvestre, que passa a integrar a equipe técnica da
86 SUPRAM Sul de Minas. Seja bem-vinda. Aproveito também para apresentar a Elaine
87 Cristina, servidora de carreira e nomeada no último sábado para assumir a diretoria de
88 apoio operacional. Seja bem-vinda também. Passo ao item 4 da pauta. **4. Exame das Atas**



89 da 131ª RO de 02/05/2016 e 132ª RO de 06/06/2016. Nenhuma manifestação. Coloco em
90 votação as atas. Conselheiros que estiverem de acordo, por favor, permaneçam como estão.
91 Atas aprovadas. Vou fazer a leitura de todos os itens, os conselheiros que quiserem
92 destaque, por favor, se manifestem logo após a leitura do item. Vou começar pelo item 6.
93 **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DA LICENÇA PRÉVIA**
94 **CONCOMITANTE COM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO - “AMPLIAÇÃO”.** 6.1
95 **Francisco Xavier Vilela de Faria ME - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento;**
96 **rochas ornamentais e de revestimento; pilha de estéril/rejeito; estradas para**
97 **transporte de minérios/estéril - São José da Barra/MG - PA/Nº 00445/2001/008/2015**
98 **DNPM nº 830.230/2001 - Classe 5. Apresentação: Supram SM. Não identificado:**
99 **“Destaque Federaminas”. Presidente Vilma Aparecida Messias: “A leitura do 5.1 será feita**
100 **depois de todos os outros processos, porque é retorno de vista. Mais algum destaque?**
101 **Temos também um destaque pela SUPRAM. Logo depois que nós retornarmos a leitura do**
102 **item, você faz o destaque. Item 7. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME**
103 **DA LICENÇA DE OPERAÇÃO. 7.1 Eduardo Villas Boas Scarpa - Sítio Frema -**
104 **Avicultura de Postura - Pouso Alto/MG - PA/Nº 30759/2012/005/2016 - Classe 5.**
105 **Apresentação: Supram SM. Sem destaque. Tem algum inscrito para fazer uso da palavra?**
106 **8. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DA LICENÇA DE**
107 **OPERAÇÃO CORRETIVA. 8.1 Aviário Santo Antônio Ltda. - Avicultura de postura;**
108 **cafeicultura e citricultura; formulação de rações balanceadas e de alimentos**
109 **preparados para animais - Nepomuceno/MG - PA/Nº 25282/2014/001/2015 - Classe 5.**
110 **Apresentação: Supram SM”. Conselheiro Bérqson Cardoso Guimarães: “Destaque MP.**
111 **Pedido de Vistas”. Presidente Vilma Aparecida Messias: “Vistas concedida. Item 8.2**
112 **Indústria de Papeis para embalagens Irmãos Siqueira Ltda. - Fabricação de papel,**
113 **cartolina, Cartão e polpa moldada, celulose e/ou reciclado como matéria prima;**
114 **fabricação de artigos e artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos, simples ou**
115 **plastificados; fabricação de artigos e artefatos de papelão, cartolina e cartão, não**
116 **impressos, simples ou plastificados; postos revendedores, postos ou pontos de**
117 **abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e**
118 **postos revendedores de combustíveis de aviação; base de armazenamento e**
119 **distribuição de gás liquefeito de petróleo - GLP - Passa Quatro/MG - PA/Nº**
120 **00012/1985/018/2015 - Classe 5. Apresentação: Supram SM. Sem destaque. Tem algum**
121 **inscrito para fazer uso da palavra? Item 9. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA**
122 **EXAME DA LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA - “AMPLIAÇÃO”. 9.1**
123 **Britamil - Brita Concreto e Serviços de Engenharia Ltda. - Extração de rocha para**
124 **produção de britas com ou sem tratamento; pilhas de rejeito/estéril -**
125 **Muzambinho/MG - PA/Nº 04387/2004/003/2014 - DNPM nº 830.759/2006 - Classe 5.**
126 **Apresentação: Supram SM. Sem destaque. Tem algum inscrito para fazer uso da palavra?**
127 **10. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE REVALIDAÇÃO DA**
128 **LICENÇA DE OPERAÇÃO. 10.1 Usina Monte Alegre Ltda. - Fabricação e refinação**
129 **de açúcar - Destilação de álcool; produção de energia termoeletrica; comércio e/ou**
130 **armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins; postos revendedores,**
131 **postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos**
132 **flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Monte**



133 **Belo/MG - PA/Nº 00017/1981/014/2010 - Classe 5. Apresentação: Supram SM. Sem**
134 **destaque. Tem algum inscrito para fazer uso da palavra? 10.2 Zoom Recycle e Serviços**
135 **Ltda. - Unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos em fornos de cimentos**
136 **clínquer; outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou**
137 **não classificadas. (Blend); transporte rodoviário de resíduos perigosos - Classe I -**
138 **Pouso Alegre/MG - PA/Nº 08064/2010/005/2016 - Classe 5. Apresentação: Supram**
139 **SM. Sem destaque. Tem algum inscrito para fazer uso da palavra? 10.3 Helicópteros do**
140 **Brasil S.A. - Fabricação, montagem e reparação de aeronaves, fabricação e reparação**
141 **de turbinas e motores de aviação - Itajubá/MG - PA/Nº 00042/1988/009/2016 - Classe**
142 **5. Apresentação: Supram SM. Sem destaque. Tem algum inscrito para fazer uso da**
143 **palavra? 11. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE RECURSO**
144 **AOS AUTOS DE INFRAÇÃO. 11.1 Consórcio Aterpa/Pavidez/CCM - Usinas de**
145 **produção de concreto asfáltico - Guaxupé/MG - PA/Nº 24698/2010/002/2011 - AI/Nº**
146 **060/2011. Apresentação: Supram SM. Sem destaque. Tem algum inscrito para fazer uso**
147 **da palavra? 11.2 Dayne Pereira Coelho - Extração de areia e cascalho para utilização**
148 **imediate na construção civil - Coronel Xavier Chaves/MG - PA/Nº**
149 **28119/2012/001/2014 - AI/Nº 48.193/2014. Apresentação: Supram SM. Sem destaque.**
150 **Tem algum inscrito para fazer uso da palavra? 11.3 Panambi Empreendimentos**
151 **Imobiliários Ltda. - Loteamento Parque Ibirá - Loteamento do solo urbano para fins**
152 **exclusiva ou predominantemente residenciais para construção de habitação com**
153 **interesse social - Pouso Alegre/MG - PA/Nº 08431/2006/002/2014 - AI/Nº 48.223/2014.**
154 **Apresentação: Supram SM. Sem destaque. Tem algum inscrito para fazer uso da**
155 **palavra? 11.4 Nutriorg Fabricação de Adubos Orgânicos Ltda. ME - Compostagem de**
156 **Resíduos Industriais - Machado/MG - PA/Nº 10174/2011/002/2014 - AI/Nº**
157 **60.712/2013. Apresentação: Supram SM. Tem algum inscrito para fazer uso da palavra?**
158 **11.5 Dayne Pereira Coelho - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na**
159 **construção civil - Coronel Xavier Chaves/MG - PA/Nº 28119/2012/002/2014 - AI/Nº**
160 **48.195/2014. Apresentação: SM. Tem algum inscrito para fazer uso da palavra? 11.6 Real**
161 **Comércio e Laticínio Ltda. - Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios**
162 **- Bom Jardim de Minas/MG - PA/Nº 01057/2003/004/2014 - AI/Nº 48.188/2014.**
163 **Apresentação: Supram SM. Tem algum inscrito para fazer uso da palavra? 11.7**
164 **Melhoramentos Florestal Ltda. - Fabricação de pasta mecânica - Camanduacaia/MG -**
165 **PA/Nº 5906/2007/004/2014 - AI/Nº 44.635/2013. Apresentação: Supram SM. Tem**
166 **algum inscrito para fazer uso da palavra? 11.8 São Paulo Minas Comércio Derivados de**
167 **Petróleo Ltda. - Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas**
168 **retalhistas e postos flutuantes de combustíveis Guaxupé/MG - PA/Nº**
169 **09010/2006/006/2014 - AI/Nº 48.183/2014. Apresentação: Supram SM. Sem destaque.**
170 **Tem algum inscrito para fazer uso da palavra? 11.9 Ferro Velho Santa Maria Ltda. ME -**
171 **Deposito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem,**
172 **contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de**
173 **agrotóxicos - Lavras/MG - PA/Nº 00037/2000/0007/2014 - AI/Nº 48.227/2014.**
174 **Apresentação: Supram SM. Sem destaque. Temos um inscrito para fazer uso da palavra.**
175 **11.10 Souza & Cambos Confecções Ltda. - Fiação e tecelagem plana e tubular com**
176 **fibras naturais e sintéticas, com acabamento - Elói Mendes/MG - PA/Nº**



177 **00229/1998/008/2014 - AI/Nº 48.179/2014. Apresentação: Supram SM. Sem destaque.**
178 Temos um inscrito para fazer uso da palavra. **11.11 Maxibom Alimentos Ltda. (Ex.**
179 **Indústria e Comércio de Sorvetes Icebom Ltda.) - Fabricação de produtos**
180 **alimentares, não especificados ou não classificados - Pouso Alegre/MG - PA/Nº**
181 **05159/2007/002/2015 - AI/Nº 48.196/2014. Apresentação: Supram SM Sem destaque.**
182 **11.12 Areal Santa Rita Ltda. ME - Extração de areia e cascalho para utilização**
183 **imediate na construção civil - Três Corações/MG - PA/Nº 02121/2013/002/2015 - AI/Nº**
184 **6.524/2015 Apresentação: Supram SM. Sem destaque. 11.13 Posto Nossa Senhora**
185 **Aparecida Ltda. - Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de**
186 **sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis - Poços de Caldas/MG - PA/Nº**
187 **01624/2001/003/2015 - AI/Nº 10.340/2015. Apresentação: Supram SM. Sem destaque.**
188 **11.14 Santé Cosmética Indústria Ltda. ME - Fabricação de produtos de perfumaria e**
189 **cosméticos - Varginha/MG - PA/Nº 11867/2006/004/2015 - AI/Nº 10.324/2015.**
190 **Apresentação: Supram SM. Sem destaque. Mas tem um inscrito. Senhores, de todos os**
191 **processos que eu fiz a leitura e que não tiveram destaque, exceto o item 11.9 e o 11.10,**
192 **Ferro Velho Santa Maria e Souza Cambos Confecções Ltda, tem mais algum inscrito que**
193 **não se manifestou? Não né? São três, e o 11.14. Então coloco em votação os itens 7.1, 8.2,**
194 **9.1, 10.1, 10.2, 10.3, 11.1, 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6, 11.7, 11.8, 11.11, 11.12 e 11.13. Os**
195 **conselheiros que estiverem de acordo com os pareceres da SUPRAM, por gentileza,**
196 **permaneçam como estão. Processos julgados. 5. PROCESSO ADMINISTRATIVO**
197 **PARA EXAME DE RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO. 5.1 Santa Maria**
198 **Comércio e Reciclagem de Resíduos Industriais Ltda. - Depósito de sucata metálica,**
199 **papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos,**
200 **graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos - Varginha/MG -**
201 **PA/Nº 00426/2003/003/2014 - AI/Nº 60.703/2013. Apresentação: Supram SM.**
202 **RETORNO DE VISTA pelo Conselheiro Judas Tadeu Ladeira, representante do**
203 **CODEMA de Varginha/MG”. Conselheiro Judas Tadeu Ladeira: “Minha vistas, o**
204 **trabalho que eu fiz de retorno está tenso ao processo”. Presidente Vilma Aparecida**
205 **Messias: “O senhor não que explanar o que o senhor dispôs no parecer?”Conselheiro Judas**
206 **Tadeu Ladeira: “Com a sua permissão. O que a gente vê lá, na nossa situação, é realmente a**
207 **questão da multa que foi aplicada e que a empresa deve recorrer da multa. Os problemas**
208 **ambientais apresentados pela empresa, no que pudemos acompanhar, ao longo de vários**
209 **anos, é que no final eles conseguiram sanar todos os problemas. Não houve nenhuma**
210 **consequência ambiental, não tem nenhum problema ambiental na área que eles ocupavam**
211 **antes. É só a questão da multa que foi aplicada que acredito que o (...) plenário deve se**
212 **manifestar”. Presidente Vilma Aparecida Messias: “Coloco em discussão”. Conselheiro**
213 **Adriano Garcia: “Eu não estou entendendo. O seu parecer é para que acate a aplicação da**
214 **multa?”Conselheiro Judas Tadeu Ladeira: “Não que acate, mas que pelo menos escute a**
215 **defesa desde que tenham o direito de se defenderem. Mas, na questão ambiental, eles**
216 **conseguiram sanar todos os problemas”. Conselheiro Adriano Garcia: “Auto de infração e**
217 **sanar problemas ambientais são coisas distintas. O AI é dado porque existiu um problema**
218 **ambiental naquele momento. A obrigação de sanar esse problema toda empresa tem. O AI**
219 **foi devido? Conselheiro Judas Tadeu Ladeira: “O AI foi feito por não terem cumprido**
220 **determinações ambientais. Mas, eles conseguiram ao passar do tempo, sanar todos os**



221 problemas ambientais. Agora, a questão da multa foi pelo que aconteceu anteriormente”.

222 Conselheiro Adriano Garcia: “Então acho que a multa é devida. Não temos como acatar o

223 recurso da empresa”. Conselheiro Judas Tadeu Ladeira: “Eu não estou dizendo para se

224 retirar a multa.” Conselheiro Adriano Garcia: “Não estou entendendo conselheiro. Isso aqui

225 é um processo para recurso de auto de infração. Recurso de AI a empresa expôs os motivos

226 dela para o não acatamento da multa. Parece que o parecer da SUPRAM é no sentido de

227 não deferir o recurso da empresa. O senhor está falando alguma coisa em contrário?

228 “Conselheiro Judas Tadeu Ladeira: “Não, não senhor. Estou dizendo que se a empresa tem

229 o direito de recorrer da multa”. Conselheiro Adriano Garcia: “Ela já recorreu”. Conselheiro

230 Judas Tadeu Ladeira: “Mas ainda cabe aos outros do plenário decidir”. Presidente Vilma

231 Aparecida Messias: “Senhores, vou abrir o prazo para o representante de a empresa poder

232 fazer a defesa dele, porque ele está inscrito. O senhor tem 5 minutos”. Valentim,

233 representante da empresa: “A empresa pleiteia nesse momento a aplicação do artigo 49,

234 com a redução de 50% do valor, em virtude de todas as adequações comprovadas no

235 processo, que foram feitas. Então, a empresa se adequou a realidade, buscou a licença,

236 conseguiu a licença, e fez todas as modificações necessárias e solicitadas pelo órgão

237 ambiental. Então, em virtude disso, entende-se perfeitamente, de que não cabe em virtude

238 do passado, a anulação da multa, mas cabe então somente, a aplicação do artigo 49 no que

239 diz respeito à redução de 50% com o objetivo de amenizar a situação, em relação ao caso.

240 Esse é o pedido. Está aqui também o representante da empresa, o empreendedor, para tecer

241 alguns resultados, caso os conselheiros tenha alguma necessidade para comprovar mais

242 uma vez as modificações que foram feitas lá no empreendimento. Esse é o pedido senhores

243 conselheiros, que aprovem o pedido de redução de 50% da multa, ou seja, a aplicação pura

244 e simples do decreto que prevê isso. Muito obrigado. A equipe da SUPRAM, por favor,

245 quer se manifestar?” Conselheiro Adriano Garcia: “Eu gostaria que o jurídico se

246 manifestasse sobre o pedido”. Frederico Massote da SUPRAM Sul de Minas: “Fui

247 responsável pela lavra do parecer que orienta pelo não deferimento do recurso, salvo

248 melhor juízo, esse pedido não consta do recurso físico. O parecer de vistas do nobre

249 conselheiro, fala a respeito realmente do que o conselheiro Adriano já nos elucidou aqui, na

250 questão de passivo ambiental. A questão pura e simples da lavratura do auto, foi que em

251 uma fiscalização realizada pela equipe da SUPRAM, foi verificado que ele não possuía

252 autorização ambiental de funcionamento. A nosso ver, pela equipe jurídica, é uma questão

253 objetiva, a empresa não tinha uma documentação naquele momento. E a questão de passivo

254 ambiental seque foi discutida nos autos do processo. O Dr. Anderson está conferindo para

255 nós se realmente há algo de discussão no recurso, porque eu sinceramente não me recordo”.

256 Conselheiro Adriano Garcia: “Enquanto ele procura só uma pergunta. Era falta de AAF,

257 qualquer tipo de licenciamento. Então, não cabia adequação, cabia à busca do processo de

258 licenciamento. Então, a busca pelo processo de licenciamento, não posso dar a benefício

259 desse desconto”. Frederico Massote da SUPRAM Sul de Minas: “Mais uma vez eu reitero a

260 posição da equipe jurídica. Essa questão da redução de 50% tem a ver com o dano, um

261 dano a ser reparado. A utilização do valor da multa de 50% na reparação de um dano. Se

262 nos autos dos processos não forem comprovados danos a serem reparados, não vejo eu,

263 uma opinião pessoal jurídica, da equipe também, motivo para se deferir o pedido nesse

264 sentido” Anderson Siqueira da SUPRAM Sul de Minas: “Estou fazendo a releitura do



265 recurso promovido, o pedido da aplicação do artigo 49, mas não há motivação e nem
266 comprovação de que houve a reparação do dano ambiental. Até é importante fazer este
267 esclarecimento, porque o decreto 44.844, prevê duas hipóteses de diminuição no valor da
268 multa, uma delas é quando há reparação do dano ambiental causado. Obviamente que essa
269 reparação tem que ser feita ao dano que foi causado. Eu polui, fiz lançamento de efluente
270 sanitário, eu fiz a reparação daqueles efluentes que foram lançados de maneira indevida,
271 reparei o suposto dano ambiental causado, eu tenho direito na redução de 50%. Quando há
272 o pedido na redução de 50%, a praxe de que seja motivado, trazendo a colação do processo,
273 todas as condutas tomadas, e a comprovação efetiva reparativa dos danos ambientais que
274 foram causadas. É claro que o recurso às vezes é feito com pedidos diretos, em que não nos
275 dão condão para fazer o deferimento, embora não tenha sido trazido a motivação do parecer
276 o indeferimento por tal motivo”. Não identificado: “Por extensão, apesar de constar o
277 pedido, a aplicação do artigo 49, entende-se perfeitamente que por analogia, ou seja, a
278 empresa buscou a licença, se adequou a situação, a nova realidade, além disso, ela tinha
279 firmado um termo de ajustamento de conduta juntamente com o representando do
280 Ministério Público, com o Ministério Público da Comarca, e esse TAC foi devidamente
281 arquivado conforme conta no processo em virtude das adequações apresentadas,
282 promovidas pela empresa no determinado local. Então, mais uma vez, é o pedido de que os
283 conselheiros votem no sentido de aplicar o artigo 49 ao presente caso”. Conselheiro
284 Bérgson Cardoso Guimarães: “Dr. Anderson, salvo melhor juízo, eu entendo que o TAC o
285 qual se refere o artigo 49, que é baseado pelo advogado, é p termo de ajustamento que a
286 gente entende na doutrina de administrativo, ou seja, pactuado pela própria SUPRAM, não
287 pelo Ministério Público, e mesmo assim no sentido da reparação do dano feito pelo órgão
288 ambiental, é a minha interpretação. Gostaria de esclarecimentos sobre isso”. Anderson
289 Siqueira da SUPRAM Sul de Minas: “A questão é exatamente essa. A motivação que está
290 sendo trazida agora de maneira oral, que não está presente no recurso promovido, seria a
291 intenção do empreendedor e que foi feito de buscar a regularização, tanto é que a buscou.
292 Tal motivação não reflete a exigência que está presente no artigo 49. O artigo 49 é de
293 maneira direta, tira a degradação de uma área de preservação permanente, fiz a supressão
294 de vegetação nativa na APP, eu venho, faço um TAC com o órgão público, que eu vou
295 reparar aquele dano ambiental, vou reestabelecer o ambiente que hora foi degradado. O
296 órgão público vai monitorar o efetivo cumprimento daquela degradação, e exaurido e
297 cumprido aquela reparação ambiental, faz jus à redução de 50% do valor da multa. Até há
298 uma (...) muito paralela, trazidas nas penas que são aplicadas com degradação e sem
299 degradação. Vamos perceber que as penas aplicadas sem degradação são praticamente,
300 aritmeticamente falando, a metade daquelas que são feitas com degradação. Por que dessa
301 razão aritmética? O sujeito repara o dano ambiental, é a mesma coisa que um Auto de
302 Infração lavrado sem degradação. Ele vem um valor, numa sanção administrativa sem
303 degradação. É um cálculo aritmético quando da constituição do decreto 44.844, no que se
304 refere à aplicação de pena. Ou seja, para não ser tão prolixo, esse artigo 49, essencialmente
305 é obrigatório a celebração de TAC, a indicação das medidas que serão providenciadas para
306 reparar o dano ambiental, a comprovação da sua reparação, aí a concessão da redução do
307 valor da multa em até 50%. Que no caso específico, não há comprovação e se quer
308 motivação. Pela confecção do TAC em questão. Dessa maneira é claro que pode ser ouvido



309 o representante, mas a SUPRAM Sul de Minas ratifica o processo, o parecer, o controle
310 processual que foi emanado pelo indeferimento do recurso conforme já consta dentro do
311 que foi disponibilizado no site eletrônico”. Valentim, representante da empresa: “Com
312 respeito aos nobres representantes, ao ilustre representante do Ministério Público, toda ótica
313 está montada em torno do objetivo que é preservar, melhorar e recuperar a qualidade
314 ambiental propício à vida. Tudo que vem a posteriori deve obediência a isso, então,
315 independentemente se o TAC foi firmado com órgão do MP ou, e foram feitas as
316 adequações no empreendimento. Ou seja, cumpriu aquilo que o objetivo maior da política
317 de meio ambiente. Então, mais uma vez, o representante da empresa, o empreendedor está
318 aqui, eu gostaria de passar a palavra para ele, para ele tecer alguns comentários com relação
319 a isso. Mas volto tudo está ligado, não importa, em termos ambientais, se o compromisso
320 foi firmado com o MP ou se foi firmado junto ao órgão ambiental do estado, isso pouco
321 importa. O que importa é que as medidas necessárias pró-ambiente foram tomadas. É isso
322 que vogo aos nobres conselheiros que foquem neste objetivo, ou seja, a empresa tomou as
323 providências em termo de buscar a licença, tomou as providências em termo de adequar a
324 realidade. Então, por extensão, por analogia, independentemente do rigorismo legal,
325 entendo que cabe a aplicação do artigo 49 na redução de 50%. Passo a palavra ao tempo
326 que me resta ao empreendedor”. Não identificado: “Boa tarde senhora presidente, nobres
327 conselheiros e senhores e senhoras. A reciclagem Santa Maria tem como finalidade coletar
328 e reciclar resíduos. Ela não gera resíduo. Ela pega o plástico, moi, granula, e vende para
329 empresas que produzem material de 1,99, baldes de limpezas, e materiais automotivos.
330 Então, não geramos resíduos. O que ocorreu foi em nossa unidade anterior. Nós já
331 mudamos, já estamos em nossa nova unidade, e logicamente cumprindo o que se deve
332 cumprir, obedecendo às leis ambientais. Agora, os senhores hão de convir comigo, que uma
333 multa de 90 mil reais em plena crise, é um atestado de morte para qualquer empresa. A
334 nossa empresa tinha 130 funcionários, devido à crise demitimos em torno de 70 e estamos
335 com apenas 60 funcionários. A maioria são funcionários semianalfabetos que dependem
336 muito desse emprego. Então são 60 funcionários, considerando que são 300 pessoas que
337 vivem do nosso trabalho. É inconcebível, entendeu? Uma multa dessa nessa crise. Então,
338 estamos passando por dificuldades. Vários empreendedores estão passando por sérias
339 dificuldades, inclusive este ano, se qualquer empresa fechar o ano com receita igual à
340 despesa pode dar Graças a Deus. Duvido que tenha algum empreendedor que está pensando
341 em ganhar dinheiro este ano. Uma coisa que acredito que os outros empreendedores tenham
342 vontade de falar é com relação à postura do Estado. Eu acho que o Estado deveria ter uma
343 postura mais informativa, nos visitar, nos orientar, orientar os engenheiros ambientais. Não
344 no sentido de sempre chegar, procurar coisas erradas e autuar. Um exemplo disso que estou
345 falando é a Prefeitura de Varginha, tem a Secretaria de Meio Ambiente, que é o CODEMA.
346 Eu recebo várias visitas durante o ano, eles chegam, vem alguma irregularidade, me
347 informam o que eu tenho que consertar, tem que resolver isso. Dão-nos um tempo para
348 resolver. Depois vem a Secretaria de Meio Ambiente, seus técnicos, verificando, porque
349 nesta crise, o empreendedor tem que correr atrás de dinheiro. Hoje não é o Leão que fica
350 atrás da gente não, são 2, 3 leões. Se você parar seu empreendimento vai cair por terra. Por
351 isso pedimos aos nobres conselheiros, terem consciência na hora de analisar esse AI. Muito
352 obrigado”. Conselheiro Bérqson Cardoso Guimarães: “Eu fiquei com uma dúvida se a



353 SUPRAM analisou aquilo que o empreendedor chama de reparação do dano. Se analisou,
354 de que forma foi feita essa reparação? Porque a autuação, pelo que se entende foi pela falta
355 de licenciamento, falta de AAF, está certo? No que consistiu essa reparação do dano e se
356 nessa reparação do dano entrou-se no mérito do próprio licenciamento em si. Realmente
357 estou com essa dúvida”. Anderson Siqueira da SUPRAM Sul de Minas: “Vou fazer três
358 esclarecimentos que são importantes. O primeiro é relativo às penalidades que foram
359 trazidas do setor de fiscalização, do setor de SEMAD, de ter um pouco mais de (...) ou até
360 mesmo de autonomia para se arbitrar penas diferentes. Se encontrar em um
361 empreendimento uma pena que poderia ser uma advertência e ser aplicado. Se encontrar
362 uma pena que poderia ser de um valor menor ser aplicado. De imediato a gente esclarece a
363 sociedade e aos empreendedores, que a gente não tem essa autonomia. As penas são
364 previamente estabelecidas em decreto, as quais as dosimetrias são fixadas de maneira que
365 não tem liberdade àquele que vai fazer o AI de escolher a seu entender qual seria a pena
366 mais adequada àquela realidade. Ou seja, se a gente encontra um empreendimento que
367 possui ausência de regularização ambiental, essa ausência de regularização ambiental se
368 daria através de licenciamento, e a atividade que ele desenvolve foi caracterizada como
369 degradante, nos resta tão somente penalizar a empresa por operar sem licença causando
370 degradação. O valor da pena é pré-fixado. Não podemos arbitrar mais ou menos. Os valores
371 são fixados por decreto, e atualizados anualmente, não temos liberdade neste sentido. Ou
372 seja, se tivéssemos liberdade para tomar medidas orientativas em situações em que os
373 empreendimentos estão desprovidos de regularização ambiental, com certeza a SUPRAM
374 Sul de Minas assim o faria. Porque a intensão é sempre passar a título de orientação,
375 passara título de verificação das medidas a serem executadas e não somente passar a caneta
376 e depois o empreendedor que busque a sua regularização e quitando a multa. A intenção da
377 SUPRAM não é neste sentido. Essa arbição é entendida a nível de estado, porque há um
378 pleito junto à operação do decreto, para que se tenha uma maior liberdade na aplicação de
379 penas. Temos obviamente, o fator positivo de adequar à realidade do empreendimento, e
380 tem o fator negativo de ficar as mãos de uma gente atuante. Isso que foi retirado quando se
381 fixou de maneira pragmática as ações e as penas que deveriam ser aplicadas. A explicação
382 dois que gostaria de dar é relativo à competência, a competência dessa URC é
383 essencialmente o auto de infração. O que está sendo solicitado, que é o TAC, presente no
384 artigo 49, decreto 44844, é de exclusividade da administração através da SUPRAM. Não é
385 de competência desse Conselho a definição de TAC ou não para redução de multa. Como
386 foi bem lembrado pela nossa analista jurídica Michele, esse momento de TAC pode ser
387 pedido até a inscrição do crédito em dívida ativa. Não compete a este Conselho entrar no
388 mérito administrativo daquilo que é do superintendente, compete o mérito do auto de
389 infração, o auto de infração é devido ou não é devido. Já no que se refere à celebração de
390 TAC, como o nome já o faz que é o TAC junto ao órgão ambiental competente, essa
391 arbitrariedade é de maneira singular ao superintendente. Terceiro ponto é a retificação da
392 informação que foi dada anteriormente, houve o pedido sim, não tem motivação, mas houve
393 a elucidação do pedido junto ao controle processual sim. Consta na página do controle
394 processual, na página 6, no que se refere à solicitação do TAC com base no artigo 89, tem a
395 seguinte expressão, Diante a leitura de o artigo atentar para as seguintes situações. O TAC
396 foi assinado anteriormente à aplicação e não há apresentação nenhuma com relação à



397 mesma. No TAC não há medidas específicas para reparar ou cessar o dano ambiental em
398 voga. Logicamente pelo fato de dois atos que não se correlacionam. Ou seja, o controle
399 processual já havia adentrado sim no mérito pedido e já havia identificado que o TAC
400 celebrado com outro setor sequer atentou ao mérito da reparação ambiental. Então, dessa
401 maneira, elucidado essas três questões a assessoria jurídica ratifica o controle processual
402 que foi feito. Estamos à disposição para elucidações, mas que concerne à matéria já estaria
403 até disponível para julgamento desta URC”. Conselheiro Joadylson Barra Ferreira: “Só para
404 entender. No caso, por exemplo, da falta de AAF, justifica fazer TAC?” Anderson Siqueira
405 da SUPRAM Sul de Minas: “Materialmente são dois TACs que existem. Existo o TAC
406 para o sujeito operar, que a ausência de licenciamento ambiental de regularização ambiental
407 em si, é possível reparação de TAC, a administração tem autonomia para celebrar o TAC
408 neste sentido. O que na AAF a operação normalmente não tem como ocorrer, porque a
409 AAF é de imediata emissão. Então, a SUPRAM Sul de Minas há anos não faz TAC para
410 operação, para fins de regularização de AAF. Já que ele junta a documentação e recebe os
411 documentos imediatamente, não haveria razão de celebrar um TAC”. Conselheiro
412 Joadylson Barra Ferreira: “Mas esse TAC não foi feito em função da AAF?” Anderson
413 Siqueira da SUPRAM Sul de Minas: “Não”. Conselheiro Joadylson Barra Ferreira: “Ele fez
414 de regularização ambiental? Que também não é o motivo da multa”. Anderson Siqueira da
415 SUPRAM Sul de Minas: “Não. O TAC não foi feito com a SUPRM. Esse TAC que está
416 sendo alegado não foi feito com a SUPRAM. Existe uma segunda modalidade de TAC,
417 feita junto a SUPRAM que se refere à reparação de dano ambiental, que tem a intenção
418 exclusiva de reparar o dano ambiental e obter o benefício da redução no valor da multa.
419 Esse TAC não foi celebrado”. Conselheiro Joadylson Barra Ferreira: “Esse TAC então que
420 está dentro do processo...” Anderson Siqueira da SUPRAM Sul de Minas: “Ao que tudo
421 indica o TAC não está no processo, mas foi celebrado junto com o Ministério Público. Não
422 é com o viés de reparação ao dano ambiental, junto ao órgão ambiental”. Conselheiro
423 Joadylson Barra Ferreira: “A minha pergunta se faz porque me parece que pela lei, pelo que
424 foi citado aí dos 50%... Porque às vezes fica até difícil à gente julgar. Não somos
425 advogados, alguns aqui podem ser. Já que não pode, se é lei, não pode. Porque, dependendo
426 de qualquer coisa, do argumento do empreendedor ele é forte realmente, dentro da crise que
427 estamos passando, uma multa em cima de qualquer empreendedor não é fácil. Hoje, por
428 exemplo, que viu jornal, o fechamento de uma fábrica em Lavras mandando 200 pessoas
429 embora. Se não pode e é lei, tudo bem. Agora se puder e tiver condições de fazer qualquer
430 coisa, eu sou favorável a essa redução de 50%”. Valentim, representante da empresa: “Só
431 tecendo alguns detalhes. Com relação à multa, a empresa não veio aqui pedindo a anulação
432 do Auto de Infração, exatamente em respeito a esta legalidade que dá a aplicação pela falta
433 de licença. A empresa vem neste momento, pedindo, em virtude das adequações
434 promovidas na licença que ela buscou em virtude do TAC que foi feito em função das
435 informações passadas pelos representantes do município que estiveram no local, foi
436 firmado esse TAC com o órgão do MP, foi devidamente cumprido, e foi arquivado. Então,
437 a empresa pleiteia, levando em consideração a Plenário que é autônoma e pode julgar de
438 forma independente disso tudo, ou seja, não está separando a legalidade do caso, está
439 mantendo-se a legalidade. Apenas então somente pedimos a redução, a aplicação dos 50%
440 na multa, no valor original da multa. Isso é o que pede a empresa. Não vai tirar nenhuma



441 legalidade, esse Conselho não vai agir de forma contrária a norma jurídica. Pelo contrário,
442 o que se prima aqui é pelo benefício instituído no próprio decreto 44844”. Conselheiro
443 Adriano Garcia: “Eu acho que o argumento do empreendedor são muito fortes. Realmente
444 estamos vivendo uma crise, está uma multa muito alta, mas infelizmente temos que seguir o
445 princípio da legalidade. Sei que todos nós estamos sensíveis ao pleito do empreendedor,
446 mas nós não podemos acatar essa solicitação, infelizmente. Se eu pudesse, os argumentos
447 do senhor foram fortíssimos, mas acontece que eu não posso. Eu como conselheiro não
448 posso. Segundo o Dr. Anderson, não cabe a esse Conselho acatar a solicitação de redução
449 da multa prevista no decreto, mesmo porque nem é devido, isso é competência do senhor
450 superintendente. Então, infelizmente, sou sensível à situação do país, sensível a crise que as
451 empresas estão passando. Acho que o senhor tem toda razão na manifestação, mas,
452 infelizmente, não posso votar com o senhor, porque o princípio da legalidade me impede de
453 tomar essa decisão, independente do que eu possa estar pensando no meu fórum íntimo.
454 Muito obrigado”. Valentim, representante da empresa: “Repito, o Conselho, a URC, não
455 está fugindo a legalidade, não está votando contra aquilo que prevê a lei. Está votando sim
456 com a lei, tanto que a manutenção do auto de infração, porém, aplicando a redução”.
457 Conselheiro Donizete Leão Miranda: “Considerando tudo que foi colocado a respeito desse
458 processo, esse emaranhado de leis que tramitam em nosso país, que há poucos dias, nós
459 vimos o presidente do STF dar uma decisão que a maioria dos juristas deste país não
460 concordaram. Eu gostaria de fazer uma pergunta, onde está a soberania dos conselheiros?
461 Nós não temos este direito? Nós não temos o direito de decidir sobre esse processo? Vou
462 explanado aqui com muita galhardia, com muita segurança a situação da empresa. A
463 empresa cumpriu, segundo o nobre conselheiro, que pediu vistas no processo, o
464 empreendedor levantou aqui a situação da empresa, procurou corrigir o máximo que pode.
465 EU pergunto, e a soberania? Nós não podemos decidir? A lei está muito clara, a aplicação
466 do 50% da redução do artigo 49, conforme o parágrafo 2º, inciso 3º. Acho que seria justo
467 colocar para os conselheiros votar, é uma questão de justiça, hoje em nosso país estamos
468 todos correndo atrás. Está aqui o empreendedor pedindo humildemente, colocando a
469 situação dele diante dessa plenária. Eu rogo a todos vocês conselheiros que analisemos com
470 segurança e, por uma questão de justiça, abrir para a gente votar. De repente é o argumento
471 que tem para o nobre advogado tentar nos tribunais da justiça essa redução dessa multa”.
472 Anderson Siqueira da SUPRAM Sul de Minas: “Prezado Conselheiro, a resposta é não,
473 porque o que está sendo pleiteado é algo que é singular. Se a defesa tivesse sido
474 apresentada e o recurso assim também apresentado, pela anulação total, informando à
475 ilegalidade que foi praticada, através da lavratura do AI, esse Conselho tem decisão, tem
476 pode para deliberar sobre a ilegalidade do AI e cancelar o AI. Sobre a lavratura de TAC,
477 para fim de redução da multa, a resposta é negativa, esse Conselho não tem competência
478 para isso. Tem competência até para anular o AI, para celebrar TAC quem tem competência
479 é o superintendente que é o representante da SUPRAM, que representa a administração
480 pública”. Conselheiro Antônio Henrique Pereira: “Como o nobre colega do CREA colocou,
481 se nós não temos direito de decidir o peito da empresa do advogado, porque este foi
482 submetido a esse processo a nós o Conselho para julgar? Julgar o que? Se não havia a
483 solicitação de não reconhecimento do processo da multa? A empresa está pedindo apenas a
484 redução. Se nós não temos este direito, acho que não justificaria trazer, apresentar ao



485 Conselho”. Anderson Siqueira da SUPRAM Sul de Minas: “A questão é um pouco
486 dinâmica de acordo com que vai evoluindo. O pedido formal do empreendedor é: a – Seja
487 acatada a negação preliminar para anular o Auto de Infração. Ou seja, houve um pedido de
488 anulação no auto de infração, este de competência da URC. Ele tem como pedido acessório,
489 caso não seja anulado, seja justificado dispositivo artigo 49, inciso 3. Em alegações orais o
490 procurador informou que o AI está legal, ele não está questionando mais o AI, o que ele
491 quer é a redução em 50%. Essa redução não é devido. Agora, se o procurador, novamente
492 modificar o pedido e ratificar os pedidos que estão sendo feitos de maneira expressa, que é
493 o cancelamento do auto de infração, essa URC tem autonomia e competência para julgar o
494 AI. Por isso que ele veio para a URC julgar. O pedido acessório, embora ele tenha feito em
495 sede de recurso e na mesma peça processual, não compete a vocês. O que foi esclarecido de
496 maneira oral e no controle processual que foi apresentado”. Conselheiro Adriano Garcia:
497 “Dr. Anderson, só uma dúvida, existe um pedido acessório, nós mantemos o AI e negamos
498 o pedido de principal, esse pedido acessório vai à consideração do superintendente? Então
499 pronto, está resolvido, é convencer o superintendente”. Valentim, representante da empresa:
500 “O que prevê o decreto é que a plenária julga em segunda instância, ou seja, esta plenária, e
501 acordo com o acobolso jurídico presente, esse é o fórum de julgamento. Esta é essa plenária
502 tem sim a competência para julgar. Então, o pedido não importa se está na letra c, d ou z. O
503 pedido existe no processo para que caso não seja acatada a preliminar, isso é normal no
504 recurso, que se aplique então aquilo que vem depois. Então, se a SUPRAM já manifestou
505 no sentido e não acatar a preliminar, ok, está fora de cogitação. O que se pede então, é que
506 esta plenária, em segundo grau de recurso, se manifeste neste sentido, em aplicar então a
507 redução”. Frederico Massote da SUPRAM Sul de Minas: “Até por eu ter sido responsável
508 pela lavra do parecer, ter lhe dado mais com o processo, talvez seja um pouco interessante
509 até eu arrematar essa situação porque a redação do artigo 49 ela diz que o TAC assinado
510 com administração pública, ela aplica além da redução de 50% do valor da multa, na
511 suspensão da legitimidade da mesma, enquanto esse TAC tiver em vigência, durante o
512 acompanhamento das medidas que o empreendedor se comprometer para a reparação desse
513 dano. O que que acontece, o empreendedor tem um TAC assinado antes da lavratura da
514 multa, um TAC com o Ministério Público. Nesse caso específico ele teria que assinar um
515 novo TAC, para a reparação desse mesmo dano, porque esse TAC que ele está tentando
516 convencê-los que é um TAC de reparação do dano, ok. Só que para esse processo em si,
517 não vai servir, ele teria que ter um outro instrumento jurídico para lastrear a aplicação do
518 artigo 49 conforme ele pleiteia. Uma vez que este Conselho acatar o pedido dele, nós
519 teremos um segundo problema, quem vai assinar o TAC? O superintendente? O Conselho
520 está decidido pelo superintendente, por um ato que ele terá que tomar, por cláusulas que
521 nós tenhamos que colocar, dentro de um dano que aconteceu lá em 2013. Como nós vamos
522 mensurar esta situação. Eu vejo plenamente a autonomia do Conselho, entendo a situação,
523 mas nós estamos talvez superando uma questão lega e administrativo sim”. Conselheiro
524 Joadir: “Um questionamento Dr. Anderson. Se é possível ele fazer essa segunda
525 manifestação de recurso a superintendente, por essa redução que não está prevista, no
526 pedido. Não seria prudente que se retirasse esse processo da nossa pauta? Porque o que o
527 colega do IBAMA colocou, nós não temos como votar. Uma coisa que não está na nossa
528 competência, à colocação do conselheiro do CREA foi esclarecedora. Então, se é que ele



529 tem essa oportunidade de refazer esse ponto, que se retirasse ele da pauta. Pelo menos que
530 nós pudéssemos votar essa retirada de pauta, porque realmente ficamos em uma
531 encruzilhada que poderá ter dois caminhos, mas nós só temos um. Somos obrigados a
532 seguir um. Então realmente o processo ne deveria ter vindo aqui, porque, ele não dá
533 condição de votarmos em nada”. Conselheiro Bérqson Cardoso Guimarães: “Se nós formos
534 observar, todos estes processos do item 11 se referem à auto de infração. Então são todos,
535 isso já foi tema colocado em discussão nas URCs, acho que puxado pelo Antônio Ernesto
536 há mais de ano já. Na verdade, a autonomia do Conselheiro que eu entendo, na questão do
537 AI é limitada mesmo. Porque na verdade é um referendun que o Conselheiro faz, alguma
538 irregularidade. Ela é limitada mesmo pela própria questão da legalidade. Agora, eu gostaria
539 de chamar atenção que o fundamento que o nobre advogado faz, para fazer o pedido no
540 plenário, além do que explanou o advogado Dr. Anderson, mudando o pedido já do que
541 feito a nós conselheiros, se baseia em um TAC firmado com o MP, com qual nós não
542 conhecemos o teor até porque não foi juntado ao processo. É reparação de dano? Não é?
543 Que TAC foi esse? Até porque o MP muitas vezes ao firmar um TAC, ele remete muitas
544 questões a regularidade ambiental com órgão competente. Então, acho que podemos estar
545 criando um precedente perigoso, porque a lei é clara até no controle de legalidade. O TAC
546 a que se refere essa lei e a qual o advogado está querendo que nós façamos uma analogia,
547 expressão do advogado, analogia, uma extensão vamos dizer assim, é impossível nesse
548 sentido aqui, porque é expresso que é o TAC com a SUPRAM, com a SEMAD. Não é TAC
549 com o MP. Isso é muito perigoso aqui. Nós entendemos a situação do empreendedor, a lei é
550 dura, mas é lei. Então, acho que todos nós vivemos até como cidadãos essa condição da
551 ilegalidade. A pessoa comete uma infração de trânsito, mas, vai fazer o que? Estamos todos
552 vivendo este drama em nosso país. Então, temos que fazer um movimento para mudar as
553 leis se as leis forem consideradas injustas. Porque, nós votamos em nossos representantes e
554 eles que estão em seus cargos estão fazendo estas leis. E estas leis, são feitas para nós
555 cumprirmos né. Então, infelizmente, o que pode ser feito?” Não identificado: “Mais um
556 detalhe. Então, já que tem esse embrólho que o Dr. Bérqson alega, então eu faço um
557 segundo apelo”. Presidente Vilma Aparecida Messias: “Senhor, só para poder concluir,
558 porque os 5 minutos que são concedidos ao senhor já passaram. Agora, o senhor só pode se
559 manifestar se for para tirar alguma dúvida de algum conselheiro, que eu acho que não é o
560 caso. Aqui não pode virar uma discussão do Conselho com o senhor, e sim uma discussão
561 entre os conselheiros. Então o senhor só conclua esse raciocínio e por gentileza, só se
562 manifeste se for para esclarecer alguma dúvida do Conselho”. Valentim, representante da
563 empresa: “Ok. Eu acho que vai esclarecer senhora presidente, porque o parágrafo terceiro
564 do mesmo dispositivo, diz que o TAC que se refere no inciso 1,2 e 3, deverá ser firmado no
565 mesmo prazo previsto para recolhimento da multa. Ora, se a multa ainda não foi recolhida,
566 está em julgamento, então cabe à afirmação do TAC a partir de agora. Então, que o
567 Conselho vote no sentido de, pedindo agora, que seja firmado um TAC específico com o
568 órgão ambiental, e, em consequência de seu cumprimento a aplicação do 50%”. Presidente
569 Vilma Aparecida Messias: “Só para esclarecer para o senhor, o Dr. Anderson já explicou,
570 para mim está muito claro, que essa questão de pedir TAC ela pode existir até ter a
571 inscrição de dívida ativa, então não cabe ao Conselho aqui, agora, nesse momento, afirmar
572 isso e votar por isso. A gente pode votar a forma que o Conselho entender melhor pela



573 anulação ou não do AI, e após, se o empreendedor assim quiser, pode procurar a
574 Superintendência e firmar um TAC para reduzir essa multa em 50%. Acho que o Dr.
575 Anderson deixou muito claro, para mim não tem dúvida alguma. Algum conselheiro quer
576 mais algum esclarecimento? Acho que temos subsídios suficiente para poder colocar esse
577 processo em votação. Até mesmo porque a assessoria, quanto o advogado, já manifestou
578 pela ratificação do parecer, então, não há dúvida e nem insegurança por parte da equipe.
579 Coloco em votação então o item 5.1”. Não identificado: “Gostaria então, que constasse em
580 ata, porque confesso que estou um tanto quanto estarecido com a situação. O que o
581 Antônio Henrique colocou, eu concordo plenamente. Qual seria então o papel nosso? Não é
582 uma questão para decidir? Porque, se é uma questão jurídica, ela tinha então que estar em
583 outro patamar, não nesse Conselho”. Anderson Siqueira da SUPRAM Sul de Minas:
584 “Conselheiros, os pareceres foram disponibilizados no site, inclusive foi disponibilizado até
585 a peça recursal. Vocês podem ver que tem como pedido na peça recursal a anulação do auto
586 de infração. Embora oralmente, pelo que tudo indica, até a parte recorrente está abrindo
587 mão desse pedido, está expressado e publicizado que ele pediu a anulação do auto de
588 infração. Compete a URC o julgamento da anulação do AI? Sim! É competência da URC
589 julgar em segunda instância o pedido de anulação ou não desse AI. O controle processual
590 feito é sugestão, ou não, como dito pelo próprio procurador, ele entende que o AI é devido.
591 O que se pleiteia nesse momento, é a redução dos 50% do valor, com base em celebração
592 de TAC. Compete a URC deliberar sob o TAC? Não! Então, se a gente entender, e se o
593 procurar deixar registrado que ele abriu mão do recurso, a gente retira o processo de pauta e
594 decidimos o TAC de maneira singular. Se ele insistir que ratifica o recurso, onde um dos
595 pedidos é a anulação do AI, a gente tem que julgar o processo aqui, que é esta a instância
596 recursal. Até eu faço a pergunta ao procurador do recorrente. A anulação do AI houve
597 desistência do recurso obtido e se prende tão somente a celebração de TAC para redução do
598 valor da multa?” Valentim, representante da empresa: “Neste caso sim. Mesmo não
599 concordando com algumas coisas que foram faladas aqui, mas então registra-se que, retire-
600 se esse recurso da pauta, volte para a celebração de um TAC junto com o órgão ambiental,
601 com a possível redução da multa”. Anderson Siqueira da SUPRAM Sul de Minas: “Não é
602 celebração do TAC não. É pedido de celebração de TAC. O pedido vai ser analisado e
603 comunicado o deferimento ou não. Então, que se fique registrado que o recorrente desistiu
604 do recurso. Valentim, em sua procuração você tem poder para desistir?” Valentim,
605 representante da empresa: “Acho que está como substabelecido no meu caso. Mas na
606 procuração, no recurso inicial, eu acredito que deve ter”. Conselheiro Adriano Garcia: “Dr.
607 Anderson, o pedido está na pauta, já está com vistas. Eu acho que retirar nesse momento
608 não. Acho que nós temos que votar se o AI é válido ou não. Essa decisão tem que sair
609 daqui”. Presidente Vilma Aparecida Messias: “Do meu ponto de vista, não vai ter prejuízo
610 nenhum para o empreendedor. Porque retirando de pauta, não votou, ah, o direito que ele
611 tem de pedir o TAC continua, sendo deferido ou não. Então, independentemente de ter sido
612 retirado de pauta ou não, quem vai decidir é a superintendência”. Conselheiro Adriano
613 Garcia: “Eu acho que ele deve ser votado”. Conselheiro Joadylson Barra Ferreira: “O que
614 nós vamos votar?” Presidente Vilma Aparecida Messias: “Se o AI está nulo ou não”.
615 Conselheiro Judas Tadeu Ladeira: “Se puderem ver no meu pedido, na volta do pedido de
616 vistas, eu deixo muito claro que a multa tem que ser paga. Agora, as condições da multa, a



617 aceitação do desconto ou não, eu deixo aa critério do plenário. Mas eu não sou contra pagar
618 a multa, porque a multa é devida”. Presidente Vilma Aparecida Messias: “Sim, o
619 procurador não tem poder para desistir”. Conselheiro Adriano Garcia: “Eu volto a insistir.
620 Já começou-se o julgamento do processo, acho que esse não é o momento adequado para se
621 retirar o processo de pauta. Inclusive já tem o parecer de quem pediu vistas”. Presidente
622 Vilma Aparecida Messias: “Considerando que ele não tem poderes, eu acho que o processo
623 já tem subsídios suficientes para a gente colocar em votação. Se tem dúvida de algum
624 conselheiro, eu acho que todas as dúvidas já foram esclarecidas pela equipe. Então coloco
625 este processo em votação. Coloco em votação o processo 5.1 da pauta. Os conselheiros que
626 estiverem de acordo com o parecer da SUPRAM pela permanência do AI, por favor,
627 permaneçam como estão, os contrários se manifestem. Então o recurso foi deferido, e o AI
628 anulado, né?” Não identificado: “Esclarecimento. Quem votou a favor não tem que justificar
629 não? Mesmo porque tem que identificar para saber que votou a favor”. Presidente Vilma
630 Aparecida Messias: “Por gentileza, os conselheiros que se manifestaram ao contrário do
631 parecer da SURAM, por favor, se manifestem”. Conselheiro Joadylson Barra Ferreira: “Já
632 fiz o meu posicionamento”. Conselheira Perpétua: “Eu entendo que há uma complexidade e
633 entendo que houve um convencimento do advogado, pelas adequações das normas
634 ambientais”. Conselheiro Luiz Antônio Tavares: “meu voto foi favorável a vistas do
635 processo, para tirar o processo de pauta. Não foi isso? Cancelar o auto de infração, esculpe,
636 foi mal colocado”. Antônio Henrique Pereira: “Ouvindo, tanto o empreendedor, quanto o
637 advogado, e percebendo a posição da maioria dos conselheiros, a gente foi contra a posição
638 do laudo da SUPRAM”. Conselheiro Leão Miranda: “Diante o que foi colocado nessa
639 plenária, votei contra a posição da SUPRAM, diante de todo que foi colocado aqui que me
640 deixou confuso, e agora sim, esclarecido da minha posição”. Conselheiro Antônio
641 Francisco:” Também entendi que é bastante complexa a situação. E se, conforme citado, o
642 intuito da defesa do representante, Dr. Valentim, se cabe recurso ainda, por exemplo, se o
643 superintendente pudesse ser dado a ele essa oportunidade, também em função do aqui dito e
644 não contestado, que a empresa adequou ao controle ambiental, nosso voto foi nesse
645 sentido”. Conselheiro Fausto Costa: “Votei contrário, porque segundo orientação, se nós
646 podemos anular o AI, então é nessa linha que eu peço a anulação do AI”. Conselheiro
647 Juliano Órnis Landim: “Voto pelo que o advogado colocou, fez a defesa aqui”. Conselheiro
648 Carlos Viana: “Voto a favor da anulação dessa multa”. Presidente Vilma Aparecida
649 Messias: “Passo para o item 6.1 da pauta. Destaque pela SUPRAM e pela Federaminas”.
650 Anderson Siqueira da SUPRAM Sul de Minas: “O destaque da SURAM é para retificação
651 da conclusão do processo de licenciamento. O processo de licenciamento tem como
652 atividade para serem regularizados a lavra a céu aberto com ou sem tratamento de rocha
653 ornamental e de revestimento. Tipologia de Pilha de estéril rejeito e outra tipologia, estrada
654 de transporte de minério estéril. Na conclusão ficou registrado uma tipologia diversa a qual
655 não é pleiteada pelo empreendedor, assim a SUPRAM Sul de Minas retifica o item 10,
656 conclusão, para constar as três tipologias hora listradas para o deferimento dessas
657 atividades”. Conselheiro Antônio Francisco: “Eu gostaria de alguns esclarecimentos, tanto
658 do representante da empresa, como também se tivesse, o proprietário da empresa. Embora
659 ainda esteja na fase de LP concomitante com LI Ampliação, eu achei muito interessante o
660 questionamento. Eu acredito que este questionamento será bastante interessante para o setor



661 de quartzito, especialmente nas proximidades do lago de Furnas como um todo. Vendo aqui,
662 por exemplo, pela fotografia constante no processo, nós verificamos que ele está em uma
663 área bastante sensível e bastante próxima do lago de Furnas e ao lado de vários municípios
664 próximo a São José da Barra. Qual o nosso questionamento? Até por conhecer a realidade
665 do quartzito na região de São Thomé, e também Furnas, Alpinópolis. Eu entendo como um
666 avanço muito grande aquelas duas unidades de britagem que tem na frente da lavra.
667 Considerando então que a região é bastante sensível, está ao lado do lago de Furnas, me
668 parece que menos de 5km do reservatório de Furnas, pelo eu consta aqui na carta, a
669 empresa dispõe de duas unidades de britagem, eu gostaria de fazer algumas perguntas em
670 cima disso. Lá também consta que a destinação desse produto que ela tem, tanto pó de
671 brita, como brita 1, 2 e 3, bica corrida e não bica corrida, ela consta a destinação como
672 estradas vicinais, sendo adquirida por prefeitura e proprietários rurais. Eu pergunto isso
673 aqui é só a prefeitura é de São José da Barra, ou tem outras prefeituras que também estão
674 comprando estes resíduos? Uma outra colocação, aqui está também como produção mensal
675 do produto, é citado em torno de 1500m³ mês. Se comparado, esse valor é pequeno pela
676 grande quantidade de rejeito. A empresa tem algum trabalho a ser feito nesse sentido? De
677 aumentar esse percentual britado e até mesmo, alavancar esse uso de material britado? São
678 estas as perguntas”. Francisco Xavier proprietário da empresa: “Se eu esquecer alguma
679 pergunta que o senhor e fez, o senhor pode me corrigir. Em primeira mão, quero dizer que
680 as duas britagens que foram implantadas no meu empreendimento, pelo devido jeito de
681 trabalho. São aparelhagens pequenas. Não sei se o senhor entende modelos de britadoras,
682 são britadores de tamanho 40 – 25 e 40-20. São ferramentas de produção tonelada hora
683 pequena, são em torno e 6, 7 toneladas hora. Foram montados dois para dar diversificação
684 de materiais. Um tipo usado para mineração que é para aproveitamento da brita, e para
685 bica corrida que é para uso e (...). O que chamou a atenção? O que me chamou atenção é
686 que meu empreendimento tem um desmonte muito alto. Para a gente chegar à pedra
687 ornamental, a gente faz uma lavra de desmonte de aproximadamente quase 14 metros de
688 altura. Se a gente começar a lavar o quartzito, dessa minha pedreira, e o volume extraído
689 para a gente chegar de desmonte muito alto estava causando um impacto visual, igual você
690 falou. Próximo a Furnas, embora não está na área de (...), não está em APP. Devido essa
691 preocupação, foi onde instalamos, para eliminarmos esse impacto visual. Aproveitando o
692 resíduo que na região tem um déficit de cascalhamento pela estrada, e, por ser um material
693 já descartado, não aproveitado e empilhado na frente da lavra, foi onde usamos a montagem
694 para poder diminuir. Temos uma parceria sim com a Prefeitura de São José da Barra, que
695 vem dando um apoio para gente, foi só a Prefeitura de São José da Barra. Outras prefeituras
696 não interessaram, não sei se devido a custo de frete. Aliás, até quando implantei o
697 empreendimento, que comecei a aproveitar o desmonte para amenizar o impacto, eu até
698 protocolei uma carta na SUPRAM, pedindo... Assunto: solicitação de incentivo a empresa
699 que faz britagem de estéril de quartzitos produzidos de extração. Fazendo referência no
700 assunto aqui, a empresa Francisco Xavier Vilela de Faria ME, sediado no município de São
701 José da Barra, na qual faz extração de quartzitos na região, vem (...) muito grande com
702 relação ao estéril gerado na lavra. Vem atentando dentro das possibilidades reduzir este
703 impacto uma vez que a empresa instalou (...) assim fazendo com que o estéril que antes
704 tinha destino certo para o bota fora, fosse reaproveitado em forma de britas de vários



705 tamanhos, inclusive, de areia artificial. E, protocolei na SEMAD em 2012, pedindo um
706 incentivo, se através de condicionante, se alguma prefeitura da região pudesse usar como
707 cascalhamento, um cascalho para fazer uma sub-base, que automaticamente estaríamos
708 também, ajudando o meio ambiente. Não precisaria degradar mais, extrair mais, daríamos
709 um certo destino ao material, que é um material de muito pequeno valor. Hoje um metro
710 desse cascalho britado está sendo retirado em torno de R\$9,0 a tonelada. Que e,
711 praticamente o custo dele operacional de carregamento e de impostos que pagamos na nota
712 fiscal. O que a gente ganha com isso? Eliminamos o impacto visual do empreendimento e
713 damos utilização às prefeituras nas estradas. Essa é a intenção da empresa”. Presidente
714 Vilma Aparecida Messias: “O senhor tem um minuto para concluir”. Francisco Xavier
715 proprietário da empresa: “Se eu deixei de explicar alguma coisa, pode me perguntar”.
716 Conselheiro Antônio Francisco: “Acho sua iniciativa bastante interessante. Gostaria que
717 contasse nos anais então aqui em ata, não só essa sua iniciativa como também o seu pedido.
718 Só para esclarecer, nós temos aqui presidente e demais conselheiros, quando da construção
719 de represa de Furnas, foi utilizado, inclusive isso encontra-se na Universidade Federal de
720 Passos, conta o uso da brita de quartzito da região na (...) da Represa de Furnas. A própria
721 Universidade federal de Passos tem muito trabalho em cima disso. Aqui na região de São
722 Thomé das Letras também tem muito trabalho em cima de estudo de viabilidade
723 econômica, de potenciais produtos que podem ser utilizados, com esse descarte do material.
724 São n produtos que podem ser utilizados. Lógico eu parte para uma série de questões, mas,
725 eu gostaria aqui de que isso fosse constado, porque eu também gostaria de falar de uma
726 outra experiência. Por exemplo, na região de Parai no RS, várias empresas têm, e na época
727 foi em função de uma cobrança do MP, de uma cidade próxima lá, Dr. Bérqson, de uma
728 adequação das empresas, onde quase todas as empresas tiveram que montar um britador ou
729 fazer parceria com empresas maiores, de maneira que seus resíduos fossem britados. Hoje,
730 na região de Nova Prata, tem um trabalho brilhante, onde todas as comunidades rurais, esse
731 produto das pedreiras é vendido a preço de custo as comunidades, associações de
732 comunidades rurais, onde são feitas vias de calçadas, calçamento de escolas e tal. Gostaria
733 que isso constasse especialmente este seu trabalho. Eu acho ele brilhante muito interessante
734 e digo de apoio, que acho que o senhor deveria ser apoiado, porque realmente uma das
735 questões quando o senhor diz, não é somente a questão da beleza cênica, é que o quartzito
736 gera muito rejeito 85% conforme o senhor disse no PU, é uma quantidade muito grande.
737 Então, não só impacta negativamente o cenário visual, mas, também aquilo que o senhor
738 aterrou, é lavra futura que o senhor não poderá utilizar além contribuir para uma série de
739 danos ambientais. Acho que essa sua maneira de trabalhar, é a maneira correta, que deveria
740 ser copiada por demais produtores na região”. Presidente Vilma Aparecida Messias: “Mais
741 algum conselheiro quer algum esclarecimento? Não havendo mais manifestação eu coloco
742 em votação o item 6.1 da pauta. Aqueles conselheiros que estiverem de acordo com o
743 parecer da SUPRAM, com as alterações feitas ela assessoria jurídica, por favor,
744 permaneçam como estão. Processo aprovado. Item 11.9 **Ferro Velho Santa Maria Ltda.**
745 **ME**. Nós temos um inscrito. Por favor, se identifique. O senhor em 5 minutos para se
746 manifestar”. Valentim Calezani representante da empresa: “O assunto que me traz neste
747 momento é com relação ao auto de infração aplicado a empresa pelo código 114 que tem a
748 seguinte descrição. Descumprir condicionantes aprovada na licença prévia de instalação, de



749 operação, inclusive planos de controle ambiental de medidas mitigadoras, de monitoração
750 ou equivalentes, ou cumpra-las fora do prazo fixado, se constatada a existência de poluição
751 ou degradação ambiental. Ou seja, esse tipo administrativo, ele só cabe quando há a
752 constatação da poluição ambiental, então, a empresa hora recorrente ele foi licenciada e
753 nessa licença ela tinha que fazer as adequações. E, a condicionante número 2 diz o
754 seguinte: executar um programa de auto monitoramento conforme definido pela SUPRAM.
755 No parecer a SUPRAM informa que a condicionante 1 e 3 foram cumpridas, e a
756 condicionante 2 não foi cumprida. Em virtude de ter encontrado, de ter deixado de enviar
757 alguns laudos e resultados de análises no tempo hábil, e, além disso, alguns sob alegação de
758 que estavam fora do padrão. Acontece que a empresa é detentora do tratamento interno e
759 após o tratamento feito na empresa, ela lança esse efluente tratado na rede pública em
760 Lavras, e que esta concessionária também faz o tratamento do efluente. Então, não cabe na
761 visão da empresa, não cabe à aplicação da multa neste caso, tendo em vista que o código
762 114 é claro, se constatado a poluição. Se a empresa lança o seu efluente, quer dizer, trata
763 seu efluente internamente e ainda sim lança na rede pública, que também faz o tratamento.
764 Então, no entendimento da empresa, foi trazido no processo neste caso, a comprovação de
765 que houve poluição. O simples fato de alegar que alguma ou outra análise saiu fora lá no
766 efluente interno, não significa que a empresa está poluindo, se ela está lançando na rede que
767 também faz o tratamento. Então, a condição para aplicação da multa é a existência da
768 poluição e neste caso entendemos que não cabe. Então, clamo mais uma vez, pela anulação
769 desse AI, levando em consideração que a empresa trata o seu efluente e lança na rede
770 pública que também faz o tratamento”. Conselheiro Bérqson Cardoso Guimarães: “Na
771 minha modesta opinião, se nós acatarmos como conselheiros que aqui estamos um
772 argumento como este para anulação de um auto de infração, eu acho que todo AI nesse país
773 poderá ser anulado. Vai ser anulado com esse argumento, com esse fundamento, de que há
774 que se provar na verdade uma materialidade de uma poluição, porque o que rege a questão
775 da responsabilidade. E na área administrativa, nós não estamos aqui discutindo questões
776 penais, não estamos discutindo a questão da reparação do dano, que seriam questões cíveis,
777 nós estamos aqui discutindo questões administrativas. Se os órgãos ao fazerem uma
778 autuação ter que identificar de certa forma através de perícia. A questão de poluição que foi
779 argumentado, eu sei que pode até ter a interpretação que não é assim o fundamento, mas é
780 isso que no final das contas é o que na prática é o que se quer que ocorra, é um precedente,
781 volto a dizer, como o outro que foi votado, muito perigoso. Para a administração a infração
782 é subjetiva e objetiva também, ou seja, a administração tem esse poder de autuar no sentido
783 da responsabilidade objetiva, assim como ocorre na área cível, responsabilidade objetiva,
784 independente de culpa. Não se está analisando aqui nem o dolo, nem a intenção, nem a
785 culpa. Então, faço essa colocação justamente a respeito do fundamento perigoso. Se um
786 fundamento desse passa num plenário como esse, seria um fundamento para não existir
787 mais nada. Essa é minha modesta opinião”. César da SUPRAM Sul de Minas:
788 “Corroborando a manifestação apresentada pelo conselheiro, gostaria de trazer a essa
789 discussão que o agente vistoriante desse empreendimento foi eu. No ato do processo de
790 revalidação do processo de licença de operação foi indeferido. O agente autuante foi eu. Foi
791 registrado no auto de fiscalização os fatos que foram verificados, a poluição se deu pelo
792 manuseio de resíduos sólidos contaminados com óleo de graxas, sendo que o



793 empreendimento sequer tem licenciamento para tal atividade, possuía para resíduos
794 recicláveis, não contaminados. O objeto do indeferimento da revalidação também foi esse.
795 Ele estava pedindo revalidação para atividade da qual ele não tinha licença ainda. O
796 objetivo do auto monitoramento presente na ETE, é porque a ocasião da concessão da
797 licença inicial, o efluente sanitário gerado no empreendimento não era lançado na Rede
798 tratada pela COPASA. Então, foi exigido do empreendimento que ele fizesse o tratamento e
799 o auto monitoramento, o qual ele não fez a tempo e hora adequados. Posteriormente a
800 COPASA passou a atender o local, e aí ele passou a fazer o lançamento dentro da Rede da
801 Copasa. Então, foi verificado sim, a disposição indiscriminada de resíduos de forma
802 inadequada. Durante o período da licença também houve o lançamento de efluentes na rede
803 sem tratamento, ou com tratamento adequado, não é possível aferir isso porque ele não fez
804 o auto monitoramento, e tudo isso está registrado no auto de fiscalização, no relatório de
805 vistoria e no parecer de indeferimento”. Presidente Vilma Aparecida Messias: “Senhor,
806 mais uma vez só para explicar como que funciona o regimento interno. Não temos treplica.
807 Como que funciona? O senhor tem cinco minutos para poder colocar suas manifestações. O
808 senhor já manifestou, terminou a palavra. Os conselheiros que queriam se manifestar já se
809 manifestaram que foi o Dr. Bérqson, agora, o senhor só pode manifestar se for para
810 esclarecer alguma dúvida dos conselheiros. Porque senão vai virar uma discussão, e
811 discussão como eu já havia dito, é entre os conselheiros. Eu não percebi que houve alguma
812 pergunta, que houve questionamento, se algum conselheiro quiser questioná-lo, aí sim eu
813 abro a palavra”. Valentim Calezani representante da empresa: “Poderia pelo menos usar o
814 tempo que me resta da primeira fala? Mais de um minuto”. Presidente Vilma Aparecida
815 Messias: “Não é pelo seguinte, o senhor já se manifestou no momento que o senhor tinha.
816 Se o senhor não concluísse, a gente daria ao senhor mais um minuto, mas nós não temos
817 treplica. Aqui é manifesto, esclarece. Porque senão vira discussão, e não estamos aqui para
818 discutir com o empreendedor e com o conselho. Agora, se o Conselho quiser abrir um
819 prazo para o senhor, isso tem previsão no regimento que eles podem conceder um prazo ao
820 senhor. Mas aí tem que ser votado. Agora, se algum conselheiro quiser fazer abertura para
821 ele se manifestar a gente coloca em votação”. Valentim Calezani representante da empresa:
822 “Antes de colocar e votação eu então vou pedir o seguinte, que o minuto a mais que me
823 resta, eu passaria ao empreendedor se manifestar. Eu não me manifestaria”. Presidente
824 Vilma Aparecida Messias: “O empreendedor está inscrito? Porque pelo que eu vi, ele não
825 está inscrito. Como ele não está inscrito, só se o Conselho votar e dar esse prazo ao senhor,
826 ou se ela precisar se manifestar e aparecer alguma dúvida do Conselho”. Conselheiro
827 Adriano Garcia: “Eu acho que seria interessante nós ouvirmos, inclusive porque o César
828 colocou fatos novos do que a defesa argumentou. A defesa argumentou única e
829 exclusivamente de tratamento do efluente. O César colocou outras questões graves que
830 levaram ao auto de infração”. Presidente Vilma Aparecida Messias: “Então vou colocar em
831 votação, aqueles conselheiros que querem conceder o prazo de um minuto para o
832 representante do empreendimento, para esclarecer o que foi colocado pelo César,
833 permaneçam como estão”. Conselheiro Leão Miranda:” Eu na qualidade de conselheiro, eu
834 peço e pergunto se posso conceder meu tempo para o empreendedor se expor?”Presidente
835 Vilma Aparecida Messias: “É o seguinte, pelo regimento é dessa forma, o Conselho tem
836 que votar para essa prorrogação de tempo. Então, se querem que ele continue a se



837 manifestar, nós temos que colocar em votação. Os conselheiros que querem conceder o
838 prazo de um minuto para o representante do empreendimento, para esclarecer o que foi
839 colocado pelo César, permaneçam como estão. Concedido o prazo”. Não identificado: “Eu
840 quero me dirigir aqui ao Conselheiro. Eu vou pedir aqui que todas as vezes que eu pegar o
841 microfone o senhor não me interpele. Porque quando o senhor vai usar o microfone, eu
842 respeito sua fala, e fico quieto no meu canto. Por favor”. Conselheiro José Carlos Zambone:
843 “Eu falo alto o suficiente para ser gravado. Em nenhum momento eu me dirigi ao
844 conselheiro. Se eventualmente eu fiz alguma manifestação, ela está estrita a minha mesa.
845 Então, se eventualmente, mesmo assim, o Conselheiro entendeu como algo pessoal, não o
846 foi”. Presidente Vilma Aparecida Messias: “Pode se manifestar, por favor. Você tem um
847 minuto”. Evelyn representante do empreendimento: “O Ferro Velho Santa Maria de Lavras
848 é um empreendimento com seis funcionários. Ele pega sucata de rua, latinha, ferro velho,
849 fogão, enfim, é esse tipo de sucata que pega no ferro velho Santa Maria. Não é igual à
850 Reciclagem Santa Mara de Varginha, que é um empreendimento grande, com indústria. O
851 Ferro Velho Santa Maria possui ETE instalada, com tratamento de esgoto, e todo o resíduo
852 que tem no Ferro Velho é tratado nessa ETE. Inclusive temos o laudo da COPASA
853 autorizando. Não temos efluentes com auto teor de poluição. A gente não mexe com
854 material classe 1. Porque é sucata de rua, nós não trabalhamos com empresas. Somos muito
855 pequenos. Inclusive o valor dessa multa para nós é inviável. A gente não tem condições de
856 pagar essa multa. Inclusive, eu queria deixar bem claro nós não trabalhamos com material
857 classe 1. Material de alto potencial poluidor. E temos a ETE. Só isso que eu queria deixar
858 claro”. Anderson Siqueira da SUPRAM Sul de Minas: “Até para esclarecimento. Tem dois
859 Ferro Velho Santa Maria, é o mesmo dono ou não?” Evelyn representante do
860 empreendimento: “O Ferro Velho Santa Maria não tem nada a ver com o José Antônio
861 daqui, com a Reciclagem Santa Maria de Varginha. É diferente. São autônomas. Nada tem
862 a ver. Não é o mesmo proprietário. O que pode ter lá é manutenção das máquinas que
863 prensa latinha, que o pessoal de rua cata mesmo”. Presidente Vilma Aparecida Messias:
864 “Mais algum conselheiro quer se manifestar?” César SUPRAM Sul de Minas: “Durante a
865 vistoria foi constatada a presença de óleo de motor, de óleo de máquinas, resíduos classe 1
866 que estavam armazenados a parte, em uma baia, destinados a resíduos classe 1, e parte fora,
867 existem fotos anexadas ao PU de indeferimento que foi lavrado na época, que mostra,
868 inclusive, vazamento de óleo e armazenamento desses resíduos sem piso impermeável”.
869 Presidente Vilma Aparecida Messias: “Obrigada. Mais algum conselheiro quer se
870 manifestar? Coloco em votação o item 11.9. Aqueles conselheiros que estiverem de acordo
871 com o parecer da SUPRAM, por favor, permaneçam como estão. Processo julgado. Item
872 11.10 **Souza & Cambos Confecções Ltda.** Por gentileza se identifique, o senhor tem 5
873 minutos”. Fabiano Carneiro Pereira representante do empreendimento: “A empresa Souza
874 Cambos é uma empresa com atividade, com a devida licença ambiental desde 1998. Nunca
875 ocorreu nenhuma falta ou deixou de cumprir as condicionantes previstas nas devidas
876 licenças ambientais durante todo esse tempo. O caso concreto, no qual ela foi autuada, o
877 código 114 descumprir condicionantes aprovadas em licença prévia de instalação e
878 operação, inclusive por falta de controle ambiental, medidas mitigadoras, de monitoração
879 ou equivalentes, ou cumpri-las fora do período anexado, se constatada a existência de
880 emissão ou degradação ambiental. Inicialmente no que diz respeito a cumprir fora do prazo,



881 queria chamar a atenção, que este prazo foi mínimo, menos de 30 dias. E, tem sim uma
882 explicação plausível para isso. A empresa coletou na data que deveria ser coletada o
883 material, enviou para o laboratório, que infelizmente apresentou ele em atraso. Tanto que
884 isso já ensejou a troca do laboratório para que sejam feitas as análises. Com relação a essa
885 problemática, foi inclusive, dilatado na licença ambiental o prazo para a apresentação
886 dessas análises. Que passaram de um mês para seis meses. Para que fique bem explicado.
887 Ela foi autuada em 2014, mas isso não excluiu a concessão de outra licença ambiental. A
888 empresa cumpriu todas as exigências que deveriam ser cumpridas. Com relação à alegação
889 de que foram lançados materiais fora do padrão em agosto e setembro de 2014, queria
890 deixar bem claro, como já disse que nós conseguimos, pouco tempo depois, a renovação
891 dessa licença ambiental, porque conseguimos comprovar que o problema estaria sanado.
892 Foi ele apresentado, durante dois meses, único e exclusivamente nesses quase 20 anos de
893 atividade da empresa, trabalhando com licença ambiental. Devo falar aos senhores também,
894 que é entendimento da empresa, que em tese isso teria sido lançado, que não houve
895 comprovação da efetiva poluição ou degradação ambiental, que é necessário para que se
896 aplique o código 114. O problema está sanado como bem especificou em seu relatório, as
897 folhas 4 do relatório. Não obstante apresentou recorrente projeto de adequação da estação
898 de tratamento o qual demonstrou eficiência. Estava vendo a manifestação do colega agora a
899 pouco, a respeito do TAC. Isso também foi um requerimento da empresa. A empresa
900 requereu a possibilidade de que se suspenda esta multa e ela apresente o TAC para que se
901 regularize-se a situação. Com o andamento do processo, com o passar do tempo, mesmo
902 sem uma manifestação da SUPRAM, seja às vezes por via não correta, a empresa se
903 adequou. Isso foi efetivamente analisado pela SUPRAM que apresentou o seu relatório
904 nesse sentido. Então, eu quero pedir para os senhores, que analisando bem o nosso recurso,
905 chegando à conclusão de que não houve degradação, não houve poluição, e que hoje a
906 situação da empresa é regular, hoje eu digo desde quando se fez a autuação. Nós temos hoje
907 uma licença ambiental ande se estendeu, diga-se de passagem, o prazo para apresentação
908 das análises. Só a título de informação, já que não consta nos autos, a empresa foi
909 notificada no inquérito civil através do MP e foi arquivado, depois que apresentamos nossas
910 alegações. Então, quero pedir aos senhores, que anulem o auto de infração em razão dessa
911 questão que acabo de colocar, porque a empresa consta de 350 funcionários, é uma empresa
912 têxtil, que sofre além da nossa problemática, econômica, sofre a desleal concorrência das
913 empresas chinesas e continua tentando manter seus 350 funcionários. Essa multa acarretará,
914 inclusive, possíveis demissões. Peço, já que foi dada essa possibilidade ao colega, que em
915 caso de indeferimento do meu pedido, que seja enviado os autos ou responsável a possível
916 lavratura de TAC”. Anderson Siqueira da SUPRAM Sul de Minas: “O controle processual
917 já estabeleceu todos os requeridos técnicos legais que deveriam ser levados para dentro do
918 processo. Onde até, a título de esclarecimento, existe uma manifestação no seguinte
919 sentido. A gente tem argumentado às vezes, em alguns processos aqui, por falta de lucidez,
920 por questão eminentemente jurídica, por questão eminentemente técnica. EU vou
921 manifestar pela abstenção, ou vou manifestar pelo deferimento, não tenho condições
922 efetivas de entender as razões. Acredito eu, pensamento singular meu, que tais situações
923 podem estar ocorrendo por falta de leitura dos pareceres únicos que são disponibilizados.
924 Onde são argumentados e trazidos todos os aspectos legais em tese todos os processos de



925 auto de infração, tanto pelas (...) de licenciamento ambiental. Lá são trazidos os rigores
926 técnicos e jurídicos para poder elucidar os julgadores que são os senhores a tomarem a
927 decisão. A ausência de leitura e o incompleto entendimento do que está sendo trazido em
928 discussão aqui dentro, nos faz, às vezes, sem qualquer intenção de dizer que um ou outro
929 esteja assim fazendo, tomar posicionamento que não deveria ser tomado. Chamo essa razão
930 por qual razão, o controle processual já estabeleceu toda as razões pela manutenção do AI.
931 Vamos entrar na discussão toda anteriormente, acerca da competência da celebração de
932 TAC ou não. Foi argumentado também, o lançamento fora de padrões que foram trazidos
933 no auto monitoramento e que foram corrigidos. A correção por si só, não altera a obrigação
934 legal de penalizar aquele que fez o lançamento fora dos padrões. Os lançamentos dos
935 padrões foram minuciados dentro do auto de infração, março de 2011, abril de 2011, maio
936 de 2011, junho de 2011, outubro de 2011. Foram recebidos na SUPRAM janeiro de 2012,
937 junho 2016. Também foram recebidos fora do padrão janeiro de 2013, março de 2013... São
938 vários autos de monitoramento conforme relacionado junto ao auto de fiscalização sob
939 lançamento fora do padrão. Ou seja, nesse sentido, tendo em vista a apresentação da defesa,
940 feito e publicizado, consta no site a defesa e o recurso apresentado. Foi publicizado o
941 controle processual opinando junto ao que foi apresentado como recurso. As informações
942 trazidas pelo procurador da empresa não inovaram em nada que pudesse ser rebatido ou
943 acrescentado pela equipe técnica ou jurídica. Assim a SUPRAM ratifica o controle
944 processual que foi disponibilizado pela manutenção do AI lavrado”. Presidente Vilma
945 Aparecida Messias: “Da mesma forma que aconteceu com o representante anteriormente, e
946 também não entendi que o Dr. Anderson fez uma pergunta solicitando esclarecimento ao
947 representante. O Conselho também até agora não se manifestou. Ele só pode se manifestar
948 novamente se o Conselho fizer algum questionamento, ou então se colocarmos em votação
949 para poder conceder o prazo a ele. Coloco em discussão”. Conselheiro Adriano Garcia: “Eu
950 gostaria só de um esclarecimento, o procurador da empresa disse que houve um atraso na
951 entrega dos relatórios. O Dr. Anderson diz que houve descumprimento lançamento fora de
952 padrão. Eu gostaria de saber o que efetivamente aconteceu. Eu peço desculpas porque
953 realmente não li os pareceres. Cheguei do Mato Grosso no sábado à noite, depois de passar
954 30 dias lá, não tive tempo”. Frederico Massote SUPRAM Sul de Minas: “Em que pese o
955 seu pedido de esclarecimento, a tipologia da infração administrativa contida no código 114,
956 ela menciona descumprir a condicionante ou cumpri-la de forma intempestiva. Então, tanto
957 uma conduta quanto a outra, se enquadram nessa tipologia”. César SUPRAM Sul de Minas:
958 “Para que fique melhor elucidado, consta do auto de fiscalização, durante análise técnica
959 com o objetivo de subsidiar o processo de revalidação do processo de operação, foi
960 verificado que o empreendimento deixou de enviar, e enviou a SUPRAM Sul de Minas a
961 condicionante intempestiva (...) causando degradação, tendo em vista que, conforme anexo
962 1 do PU referente ao processo COPAM, constatou-se que o empreendimento deveria
963 analisar análises quinzenais de entrada e saída da ETE. Essas análises deverão ser enviadas
964 mensalmente a SUPRAM. Não foram enviados relatórios de análises referentes aos meses
965 de maio e junho de 2010. Ainda conforme o anexo 2, do parecer único referente ao
966 processo COPAM de revalidação, o empreendimento deveria realizar análises mensais de
967 entrada e saída da ETE. Estas análises deveriam ser enviadas mensalmente a SUPRAM Sul
968 de Minas no dia 10 do mês subsequente. Estou mencionando de novo porque são dois



969 processos que estavam sendo unificados. Não foram enviados desse segundo processo, os
970 relatórios referentes aos meses de julho de 2010, abril de 2011, janeiro de 2012, agosto e
971 setembro de 2014. Por derradeiro, percebe-se que o empreendimento lançou efluentes fora
972 dos padrões estabelecidos junto ao COPAM. De acordo com o controle das datas que
973 recebemos os relatórios, bem como os parâmetros lançados fora do padrão a baixo, senão
974 veja-se, agosto de 2010, foi recebido em setembro de 2010; setembro de 2010 recebido em
975 novembro de 2010; outubro de 2010 foi recebido em dezembro de 2010; novembro de 2010
976 foi recebido em janeiro de 2011; dezembro de 2010 recebido em janeiro de 2011; neste mês
977 o parâmetro manganês foi lançado fora do padrão. A (...) enviou um ofício a empresa
978 comunicando a irregularidade para que fossem tomadas providências cabíveis. Em janeiro
979 de 2011 recebido em março de 2011 o parâmetro manganês foi lançado fora do padrão
980 novamente. Em fevereiro de 2011 recebido em abril de 2011 o parâmetro manganês foi
981 lançado fora do padrão novamente. Em março de 2011, recebido em maio de 2011 o
982 parâmetro manganês foi lançado fora do padrão novamente. Esse fato se repetiu ao longo
983 de vários meses. Se eu for ficar citando aqui, não vamos acabar esta leitura. É relacionado
984 uma série de datas e de lançamentos fora do padrão. Devido a todos estes fatos relatados, os
985 lançamentos fora de padrão, a entrega intempestiva de relatórios, a não entrega de alguns
986 relatórios, isso não foi impeditivo para que o empreendimento obter (...), mas estes
987 lançamentos caracterizou a infração administrativa que era descumprir condicionantes da
988 LO, e a questão da degradação pelos lançamentos fora e padrão que ocorreram, inclusive,
989 com o manganês se destacando durante um ano inteiro”. Não identificado: “Uma pergunta à
990 equipe técnica da SUPRAM. Pelo exposto pelo Cesar, tanto foi lançado fora do padrão,
991 algumas vezes fora do padrão e tantas outras vezes fora do prazo estipulado. É isso?” César
992 SUPRAM Sul de Minas: “Houve entrega fora do prazo estipulado, em outras ocasiões não
993 houve a entrega dos relatórios e houve lançamentos fora do padrão. Mais algum
994 esclarecimento por parte do Conselho?” Conselheiro Leão Miranda: “Pela explanação do
995 Cesar, o que ficou caracterizado é que foi cumprido. O que ficou contra a empresa foi à
996 questão do prazo. Não é isso Então eu gostaria de ouvir o representante jurídico da empresa
997 para tirar algumas dúvidas. A questão dos prazos que foi levantado, que houve aqui no
998 processo, é que foi cumprida né. Tudo que foi solicitado foi cumprido. Só que vocês
999 realmente perderam prazos, na entrega das informações como o César relatou. Então
1000 gostaria que você, dentro do seu conceito, justifica-se o porquê e se realmente teve”.
1001 Fabiano Carneiro Pereira representante do empreendimento: “Realmente, como eu disse
1002 anteriormente, houve os atrasos sim. Infelizmente fazíamos as coletas, enviávamos a
1003 laboratório, que era em belo Horizonte, e esse laboratório nos enviava fora do prazo, então
1004 não teria jeito de se apresentar. Em que tese isso a empresa ter enviado, nós modificamos
1005 de laboratório, e no ato da licença, foi concedido para nós, da nova licença agora, o prazo
1006 de seis meses. Porque aquele prazo estava muito pequeno para que a gente cumprisse isso.
1007 Essa que é a justificativa pelo não cumprimento da entrega das análises no prazo. Mais
1008 algum esclarecimento? ?” Conselheiro Leão Miranda: “No início da sua fala, o senhor pediu
1009 a isenção total da multa ou caso, a redução dela, não é isso? Então, eu gostaria de recorrer
1010 ao Dr. Anderson, à possibilidade de ser analisada uma redução dessa multa, caso a empresa
1011 concordar”. Fabiano Carneiro Pereira representante do empreendimento: “Se o senhor me
1012 permitir esclarecimento, fazendo uma analogia ao pedido que o colega apresentou, com



1013 relação ao TAC, eu entendo a seguinte situação. Se a pessoa é autuada e pode apresentar
1014 um TAC depois para que seja reduzida essa multa em 50%, ou seja, ela é multada, ela se
1015 compromete a sanar o problema diante determinadas condições, e tem a redução da sua
1016 multa aplicada. Se quem pode mais, pode o menos. Se a empresa for multada e ela não
1017 necessita...” Presidente Vilma Aparecida Messias: “Só para esclarecer, só poder responder
1018 as perguntas dos conselheiros. O senhor não pode fugir do assunto. Ele direcionou a
1019 pergunta à assessoria jurídica. Então quem vai responder é o assessor jurídico”. Fabiano
1020 Carneiro Pereira representante do empreendimento: “Entendi que ele tivesse perguntado
1021 para mim o por que...” Presidente Vilma Aparecida Messias: “ Sim, mas é porque ele pediu
1022 o apoio da assessoria jurídica. Pode continuar”. Fabiano Carneiro Pereira representante do
1023 empreendimento: “Então, qual é a questão? Se é necessário um TAC para a empresa, a
1024 apresentação de um TAC, para que se tenha uma redução reconhecida. Aquela empresa,
1025 vamos dizer assim, que não necessita de um TAC, porque ela já ajustou sua conduta, ela
1026 não pode ter direito a essa redução? Esse é o nosso argumento. Sem dizer que, inicialmente
1027 nós entendemos pela anulação do AI, mas caso contrário, nós entendemos que essa redução
1028 pode ser feita”. Anderson Siqueira da SUPRAM Sul de Minas: “Hoje eu confesso que as
1029 minhas explicações não estão sendo suficientes, e eu peço desculpas a todos. Mas vou
1030 tentar ser muito claro para poder não ter dúvida. O TAC para redução de multa tem que ter
1031 dois requisitos. Requisito número um, ter degradação ambiental. Requisito número dois, ter
1032 recuperado a degradação ambiental. Se o sujeito teve uma multa aplicada por ter causado
1033 poluição ou degradação, a multa é mais cara. Se ele vem e recupera aquela degradação que
1034 oi feita, e essa recuperação foi feita com firmamento no TAC junto ao órgão público, o
1035 órgão público vai monitorar, vai verificar a reparação do dano ambiental, e vai aplicar a
1036 redução no valor da multa. É dessa maneira que é feito. Não compete a esse Conselho o
1037 discernimento acerca da celebração de TAC ou não. Se houver o pedido de TAC, ele pode
1038 ser feito como dito em outra hora repito, mas novamente ratificando e deixando registrado,
1039 até o momento da exigibilidade da multa. A gente vai cobrar vocês à multa, até aquele
1040 momento da cobrança da multa você pode pedir o TAC. Quando que o empreendedor tem
1041 que pedir o TAC segundo o artigo 49? Não confundam com TAC de operação. Se ele
1042 lançou matéria fora do padrão, o que é presumidamente degradação ambiental, aquele que
1043 lança matéria fora do padrão é presumido como dano ambiental. O que ele tem que fazer?
1044 Ele tem que mostrar no TAC que irá reparar o dano que ele fez com o lançamento fora do
1045 padrão. É difícil ser comprovado, ainda mais depois de um AI lavrado há 3 ou 4 anos. A
1046 alta resiliência do meio ambiente já resolveu a questão. E não é porque houve a alta
1047 resiliência do meio ambiente que há o direito pela redução da multa. É a reparação do dano
1048 ambiental, posto do empreendedor para fazer aquela reparação ambiental, que foi acordado
1049 junto ao órgão ambiental que é possível de TAC. Então, deixo registrado, não compete esse
1050 Conselho o discernimento acerca da concessão do TAC. O empreendedor, ou quem quer
1051 que seja, tem o direito de até a exigência da multa, solicitar o TAC e fazer comprovar que
1052 tem jus ao mesmo, que será analisado e vai ser deferido ou não”. Conselheiro Bérqson
1053 Cardoso Guimarães: “E aí que eu insisto mais uma vez Dr. Anderson, esclarecer que o
1054 TAC do MP é para reparação do dano, para composição do dano ambiental. Ele não se
1055 confunde com a natureza de TAC administrativo que é citado na lei. Então, não pode haver
1056 confusão sobre isso. Então não pode haver essa justificativa de um TAC efetivado pelo MP



1057 que é da esfera cível. Nós estamos tratando de uma outra esfera que é administrativa. Isso
1058 tem que estar bem claro. Na qual até a colocação que o senhor fez a questão da prova que o
1059 senhor fez, da poluição, isso seria absurdo, dentro do nosso segmento, seria implodir o
1060 sistema nosso, ninguém poderia fazer uma multa, lavrar uma multa nesse país se fosse
1061 exigir dessa forma e com esses fundamentos. Essa primeira votação, se essa anulação do
1062 auto que houve aqui, se isso virar jurisprudência, nós vamos implodir o sistema”.
1063 Conselheiro José Carlos Zambone: “Dentro da linha que o Dr. Anderson falou que o Dr.
1064 Bérqson falou... Dr. Anderson, o senhor poderia nos explicar, talvez até confunda um
1065 pouco, o objeto desse processo não tem nada a ver com aquilo que o senhor falou agora. É
1066 apenas o descumprimento ou cumprimento intempestivo de condicionante. Condicionante é
1067 algo que mantém controle sobre a licença. Se eu estiver errado, pelo amor de Deus, me
1068 corrijam. Concede-se a licença como? Nem o poder público, nem a sociedade que delega o
1069 poder público, fazer esse controle a todo momento junto ao empreendedor, existem
1070 relatórios que são pedidos em tempos que são definidos por lei, estão na legislação, em
1071 cima disso então que você tem a condicionante. Agora, o não cumprimento de uma
1072 condicionante no tempo ou nas condições que ali estão determinados, impõe uma multa.
1073 Entendo eu que o período não foi de ontem para hoje, foi um período longo. Nesse longo
1074 período, poderia o empreendedor, a pessoa que está pedindo, ter agido. Ai manifestaria a
1075 boa vontade, isso é um outro princípio que existe. Entendo no caso que o objeto aqui não é,
1076 pelo amor de Deus, eu gostaria de ser o último a falar de TAC aqui hoje, porque já está
1077 incomodando. Não é objeto gente. Vamos partir para aquilo que atende a real necessidade
1078 para que a gente possa fazer o cumprimento do nosso dever”. César SUPRAM Sul de
1079 Minas: “Vou reiterar porque o conselheiro manifestou que ficou com dúvida. Houve
1080 descumprimento de condicionante, pela não entrega de relatórios, teve entrega intempestiva
1081 e lançamento fora de parâmetro. Se o empreendimento foi revalidado é porque ele possui
1082 um sistema de controle que consegue dar conta do recado, desde que ele opere
1083 adequadamente. Se ele lançou fora, houve fatores inúmeros que não foram listados no
1084 processo de revalidação, ou justificado pelo empreendedor. Houve fatores que levaram esse
1085 lançamento fora do padrão, e como ele tem que atender, ele evidentemente descumpriu a
1086 regra, infligiu à legislação em vigor. Então houve descumprimento de condicionante por
1087 não atendimento dos parâmetros, lançamentos fora do padrão, inclusive com lançamento de
1088 metais pesados fora do parâmetro. Por entrega intempestiva de relatórios e por não entrega
1089 de relatórios. Então o empreendimento obteve a revalidação sim, porque entregou uma série
1090 de relatórios e tem um sistema de controle que consegue dar conta do recado, desde que
1091 opere adequadamente. Fato que não se verificou durante todo o tempo de vigência da
1092 licença anterior e que foi motivo do AI”. Conselheiro Leão Miranda: “O fato, como aqui é
1093 um colegiado, e aqui tem representante de cada segmento. Eu como sou representante do
1094 CREA, que está estritamente ligado à indústria, eu conheço e convivo diuturnamente com a
1095 situação de penúria que as empresas estão passando hoje. E confesso para vocês que por
1096 mais que eu queira aceitar, eu não consigo diante da situação que eu estou convivendo hoje.
1097 Eu sei que vocês, os legalistas, trabalham em cima da lei, o que é natural, mas, nós temos
1098 também que olhar a questão do bom senso. Está aqui o advogado da FIEMG, o conselheiro
1099 Carlos Viana, que sabe muito bem da situação. Hoje cedo ainda falei sobre a situação das
1100 empresas, eu conheço essa empresa como conheço quase todas da região. É uma empresa



1101 correta, uma empresa que trabalha dentro da legalidade. Eu já fiz palestra nessa empresa
1102 como já fiz em várias, sobre segurança do trabalho, meio ambiente, e a gente sabe da
1103 situação das empresas. Eu não estou pedindo nada ilegal. Da mesma maneira que foi
1104 discutido, evidentemente uma discussão sadia, a questão da reciclagem Santa Maria, acho
1105 que também tínhamos que olhar as outras empresas com bastante carinho. Porque a
1106 situação é realmente difícil. Dentro da cidade de Elói Mendes, quantas empresas do porte
1107 da Cambos tem lá que estão mantendo os empregados? A cidade depende dessa empresa. E
1108 hoje, ainda bem que está gravando, nós estamos vivendo uma época da derrama. Nós só
1109 pagamos impostos, nós só pagamos multas. Então peço a vocês para analisarmos uma
1110 saída, uma caminho, um remédio jurídico, para tentar amenizar a situação não só dessa
1111 empresa, mas de todas as empresas. Evidentemente aquelas que não cumprirem e não se
1112 preocupam em pelo menos resolver... A empresa hoje está perfeitamente regularizada. É o
1113 que eu fiz questão de perguntar para o Cesar, e para o procurador jurídico da empresa.
1114 Perdeu prazo sim, mas eles investiram segundo o próprio processo, mais de 250 mil para a
1115 instalação de uma ETE. A empresa não deixou correr solto. Então, o que eu peço é isso.
1116 Peço até desculpas, mas é que convivo diuturnamente com a situação da empresas".
1117 Conselheiro Adriano Garcia: "Concordo plenamente com você Leão, mas por isso fiz
1118 questão de perguntar ao Cesar, porque inclusive eu já votei para cancelamento de AI, por
1119 atraso na entrega de relatório de condicionante. Mas, o que aconteceu com essa empresa
1120 não foi isso. Essa empresa poluiu, ela lançou metal pesado fora de padrão e omitiu isso. Ela
1121 não entregou relatório ou entregou de forma intempestiva. Então, é completamente
1122 diferente. Eu concordo com você, a situação do país e tudo, sou muito flexível na questão
1123 de atraso de relatórios, mas, desde que os relatórios sejam compatíveis e não atraso também
1124 de um ano, seis meses. Um atraso como o doutor alou, mandou pro laboratório e o
1125 laboratório demorou 30, 40, 60 dias, mas voltou dentro de padrões. Eu acho que um
1126 rigorismo excessivo se autuar uma empresa por isso. E já votei por cancelamento de AI por
1127 esse motivo. Agora, o que aconteceu no caso concreto dessa empresa, que o César deixou
1128 muito claro, houve poluição, houve degradação. Não é só entrega tardia ou não entrega de
1129 relatórios, houve o lançamento fora de padrões. Isso é grave. Por isso eu acho que a
1130 empresa, nesse caso, merece o auto de infração que foi lavrado". César SUPRAM Sul de
1131 Minas: "Para que se entenda que dentro da SUPRAM Sul de Minas, aplica-se sim as
1132 penalidades cabíveis, mas, durante nossas análises, durante a vistoria que é feita no
1133 empreendimento, elas são feitas também com cunho orientativo. Então, se o empreendedor
1134 tem uma ETE lá dentro, orientado que todo mundo pode ter problemas, qualquer um pode
1135 ter um problema de operação em sua ETE. Você vai apresentar uma laudo, conforme a DN
1136 165 você justifica e apresenta, olha vamos fazer isso, isso e isso, para voltar à situação
1137 correta. É previsão legal, desde que ele justifique, mostre como vai corrigir e corrija sua
1138 conduta, ou corrija o problema. Não foi um fato que ocorreu aqui. Não quero que entendam
1139 que a equipe da SUPRAM está aqui com a faca nos dentes querendo cortar o pescoço de
1140 todo mundo. Se tiver que aplicar penalidade, a gente vai aplicar a penalidade, senão, vai
1141 ocorrer prevaricação. Mas, aquilo que cabe aplicar o empreendedor, o adequado
1142 funcionamento do seu estabelecimento, dentro das regras ambientais e assim vai, para
1143 evitar prejuízo posteriores a ele mesmo, isso a SUPRAM Sul de Minas tem como praxe
1144 sim". Presidente Vilma Aparecida Messias: "Igual eu falei, o momento da sua fala já



1145 passou. O senhor só pode se manifestar agora se for para esclarecer alguma dúvida dos
1146 conselheiros”. (De 02:22: 15 até 02:22: 27 não fizeram uso do microfone) Presidente
1147 Vilma Aparecida Messias: “Como falei, o regimento é claro, tem os cinco minutos, depois
1148 a equipe se manifesta, os conselheiros se manifestam, só tem a tréplica se os conselheiros
1149 pedirem a manifestação do senhor, o que não aconteceu. Se algum conselheiro quiser abrir
1150 o prazo aqui para o senhor, é aquela mesma forma, a gente coloca em votação e lhe
1151 conceder um minuto”. Conselheiro Adriano Garcia: “ Eu solicito que seja concedido o
1152 prazo, que seja colocado em votação”. Presidente Vilma Aparecida Messias: “Então vamos
1153 colocar em votação. Os conselheiros que estiverem de acordo para poder conceder um
1154 minuto”. Não identificado: “ Antes de dar início, eu gostaria, para tirar a minha dúvida. Se
1155 a senhora permitisse, nem que fosse um curto espaço de tempo, ouvir o técnico da empresa
1156 para ouvir sobre o não lançamento”. Presidente Vilma Aparecida Messias: “Sim, então
1157 agora a pergunta foi feita”. Conselheiro Bérqson Cardoso Guimarães: “Senhora presidente,
1158 eu sofri uma cirurgia hoje na parte da manhã, e vou pedir autorização para me ausentar”.
1159 Presidente Vilma Aparecida Messias: “Sim, obrigada Dr. Bérqson. Senhor conselheiro, a
1160 pergunta está feita, o representante pode se manifestar”. João técnico do empreendimento: “
1161 O lançamento fora do padrão, durante o período de vigência da licença passada, a empresa
1162 sofreu por uma ampliação de um outro setor, que a gente entrou com pedido de ampliação,
1163 foi concedido, e no momento dessa ampliação a gente informou no licenciamento o
1164 lançamento fora do padrão do quesito manganês. A gente tem uma série de padrões de
1165 lançamento, e o manganês foi imposto como uma condicionante da Souza e Cambos devido
1166 a alguns tipos de corante que usamos em processos. Junto a essa ampliação, os técnicos da
1167 SUPRAM, a gente acordou um plano de regularização, com um cronograma de ações, que
1168 foi apresentado para SUPRAM e aprovado. Dentro desse cronograma de ações a gente teve
1169 um prazo estipulado de seis meses para sanar o problema. Isso foi cumprido e então, o
1170 parâmetro manganês foi sanado e não lançamos mais isto fora”. César SUPRAM Sul de
1171 Minas: “Esse acordo foi em âmbito de informações complementares na ocasião da
1172 revalidação”. Presidente Vilma Aparecida Messias: “Mais algum conselheiro que se
1173 manifestar?” Conselheiro Adriano Garcia: “ Eu solicito que seja concedido o prazo, que
1174 seja colocado em votação”. Presidente Vilma Aparecida Messias: “Coloco em votação o
1175 item 11.10 da pauta. Os conselheiros que estiverem de acordo com o parecer da SUPRAM,
1176 por favor, permaneçam como estão. O senhor pode justificar o seu voto, por gentileza?”
1177 Não identificado: “Analisando o processo, analisando tudo o que foi discutido, eu não
1178 concordo”. Presidente Vilma Aparecida Messias: “Obrigada, processo aprovado com um
1179 voto pelo indeferimento e uma abstenção. Item 11.14 **Santé Cosmética Indústria Ltda.**
1180 Temos um inscrito para fazer uso da palavra. Por favor, se identifique. O senhor tem cinco
1181 minutos para se manifestar. Valentim Calezani representante da empresa: “O AI em
1182 julgamento contra a empresa Santé, foi lavrado com base no código 106, que tem o
1183 seguinte tipo administrativo. Instalar, construir, prestar, operar ou ampliar atividade efetiva
1184 ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem as licenças de
1185 instalação ou de operação, desde que não amparado pelo TAC, senão constatado a
1186 resistência de poluição ou degradação ambiental. Veja bem nobres conselheiros, a empresa
1187 era detentora de uma autorização ambiental de funcionamento, na vigência dessa licença,
1188 na vigência dessa autorização, a empresa por uma demanda momentânea, ela em algum



1189 tempo operou, produziu um pouco a mais do que a quantidade prevista por uma AAF.
1190 Voltou à operação dentro do normal, dentro da quantidade prevista para a época. Quando
1191 ela entrou com o pedido de uma nova autorização com intuito do vencimento da anterior, o
1192 órgão ambiental, sempre vigilante como sempre, percebeu esse detalhe dessa produção um
1193 pouco maior em determinado momento. Solicitou à empresa que apresentasse
1194 imediatamente à documentação necessária à obtenção da licença ambiental propriamente
1195 dita, e não mais a AAF por entender que aquela quantidade em determinado momento seria
1196 uma constante. A empresa, prontamente atendendo a solicitação do órgão ambiental,
1197 imediatamente apresentou essa documentação e foi concedida a ela licença ambiental e não
1198 mais a AAF. E nesse intervalo então, o órgão ambiental aplicou essa multa, com base no
1199 detalhe de que ela operou sem a licença. Na verdade ela não operou sem a licença, na
1200 vigência da AAF, em um momento muito curto, teve uma produção um pouco maior. Mas,
1201 voltou ao status inicial. Mesmo assim ela apresentou a documentação necessária à obtenção
1202 da licença que foi obtida. Então, o pedido que se faz, é no sentido de que a empresa não
1203 ampliou, ela não construiu, ela não operou sem a licença. Ela operou dentro da licença.
1204 Tanto da AAF em determinado momento, como da licença propriamente dita. Então, dentro
1205 desse espírito, de que ela não descumpriu, ou seja, ela não se encaixa no tipo
1206 administrativo previsto no código 106. A empresa então solicita a anulação desse AI. Ela
1207 não operou definitivamente sem a licença. Tinha AAF, entrou com pedido da nova AAF, o
1208 órgão ambiental se manifestou, falando que ela deveria apresentar documentação necessária
1209 para obtenção de licença. Então, nesse sentido o pedido é pela anulação do AI. Muito
1210 obrigado”. Presidente Vilma Aparecida Messias: “Algum conselheiro deseja se
1211 manifestar?” Conselheiro Adriano Garcia: “Eu gostaria que a equipe técnica nos falasse
1212 sobre esse período, e volume”. César SUPRAM Sul de Minas: “Vou te pedir para repetir a
1213 pergunta, porque estava esclarecendo uma outra dúvida.” Conselheiro Adriano Garcia: “O
1214 procurador da empresa disse que a autuação foi porque ampliou por um curto período a
1215 produção, gostaria de saber que período foi esse e qual o volume”. César SUPRAM Sul de
1216 Minas: “O parâmetro da DN 74 para esse tipo de empreendimento é faturamento”.
1217 Frederico Massote da SUPRAM Sul de Minas: “Pela ordem. Verificamos uma situação
1218 aqui nesse momento. Está Microempresa, por ser microempresa, e ter cometido essa
1219 infração sem ter causado dano ambiental, ela em direito a notificação para regularizar a
1220 situação e não a autuação propriamente dita. Foi um erro nosso, um equívoco meu, quando
1221 da lavra, eu não observei. Estou usando este espaço para que se seja observado e que se
1222 faça justiça nos autos, que é o que procuramos aqui. Que se anule o AI. Me deixe só
1223 embasar aqui. O decreto 44844 foi alterado pelo 46381 de 2014, anterior à lavratura da
1224 penalidade, alterou, acrescentou o artigo 29ª que fala do direito da notificação. Por tanto ele
1225 não faz jus a penalidade aplicada”. Conselheiro Adriano Garcia: “Apenas um
1226 esclarecimento, foi feito um adendo ao parecer. Nós vamos aprovar o parecer pelo
1227 cancelamento do auto. É isso?” Anderson Siqueira da SUPRAM Sul de Minas:
1228 “Exatamente. Foi feita uma correção, com a opinião pelo cancelamento do AI, então, se
1229 todos assim entenderem, será feita uma votação para que seja feito dessa maneira”.
1230 Presidente Vilma Aparecida Messias: “Mais algum esclarecimento? Coloco em votação o
1231 item 11.14, os conselheiros que estiverem de acordo com o parecer da SUPRAM, com o
1232 adendo sugerido pelo gestor do processo pela anulação do AI, por favor, permaneçam como



1233 estão. Processo encerrado. Declaro encerrada a 134ª reunião da URC Sul de Minas.
1234 Obrigada.
1235
1236 *****